

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes	Data: 19/08/2025
Responsável pela Demanda: Edi Carlos Rodrigues de Souza	
e-mail: esporte@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone: (44) 3656-8000

1-OBJETO:

- () Serviço não continuado é aquele cujo prazo de execução vai ser extinto quando existir "uma entrega" para a Administração do objeto contratado.
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra os serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. São exemplos comuns os serviços de lavanderia, manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, locação de máquinas, etc. (desde que, é claro, as necessidades do órgão não pressuponham a disponibilização contínua ou permanente do empregado).
- (X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra que são aqueles cujo modelo de execução contratual exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços. Portanto, temos como exemplo, um contrato de limpeza predial, que para o cumprimento de seu objeto, necessite que determinado trabalhador da empresa contratada, cumpra toda a sua carga horária dentro do Órgão Público.
- () Material de consumo processo para aquisição de Material de Consumo, o qual se caracteriza como sendo aquele que perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: alimentos, material de limpeza, combustível, papel sulfite, reagentes de laboratório, etc.
- () Material permanente / equipamento aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos
- () Outro

Qual?

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação parcial danificada de grama sintética no campo esportivo "Meu Campinho" de Alto Piquiri, incluindo materiais, mão de obra, retirada e descarte ambientalmente adequado do gramado antigo, bem como todos os serviços necessários para a entrega final da área em plenas condições de uso.

3-FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- | | |
|-------------------------|--|
| () Pregão | () Credenciamento |
| () Concorrência | () Registro de Preços |
| () Concurso | (X) Dispensa de Licitação |
| () Leilão | () Inexigibilidade de Licitação |
| () Diálogo competitivo | () Contratação direta - artigo 95, § 2º |

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**4.1 Justificativa da necessidade da contratação:**

A contratação justifica-se pela necessidade de substituir a parte danificada da grama sintética do campo esportivo "Meu Campinho" de Alto Piquiri, uma vez que o desgaste compromete a segurança, a prática esportiva e o uso adequado do espaço pela comunidade. A manutenção parcial permitirá a conservação do patrimônio público, assegurando melhores condições de uso do campo, sem a necessidade de substituição integral do gramado.

5-OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratar empresa especializada para realizar a substituição parcial da grama sintética no campo esportivo "Meu Campinho" de Alto Piquiri, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, retirada e descarte adequado da área comprometida, garantindo a revitalização do espaço esportivo e a continuidade das atividades da comunidade.

6-MATERIAIS/SERVIÇOS

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Grama Sintética Verde Esmeralda. • Material do fio: 100% Polietileno Importado (fibrilado); • Altura dos fios: 52 mm; • Detex: 8.800 dtex; • Espessura do fio: 240 micras; • Base: PP + NET + Non Woven + Látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade).	M ²	90
02	Grama Sintética Futebol Branca. • Material do fio: 100% Polietileno Importado (fibrilado); • Altura dos fios: 52 mm; • Detex: 8.800 dtex; • Espessura do fio: 240 micras; • Base: PP + NET + Non Woven + Látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade)	M ²	10
03	Granulado de borracha	UN	2.000
04	Fita Tap	UN	200
05	Cola de Contato 14kg	KG	04
06	Mão de obra A empresa será responsável pela retirada do material antigo e o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados, conforme legislação vigente. Nivelar e trocar gramado quando	SV	01

000003

	necessário; colocar granulado de borracha e areia; escovar gramado.		
--	---	--	--

8-PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:**Prazo:** em até 30 dias;**Condições:** após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.**Forma de pagamento:** Depósito/Transferência Bancária.**9- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:**

12 de setembro de 2025.

10-VIGÊNCIA/EXECUÇÃO/ENTREGA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses).

O prazo de entrega 30 dias úteis.

11-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Titular: Edi Carlos Rodrigues de Souza	CPF: 788.794.859-20	E-mail: esporte@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone: (44) 3656-8000
---	-------------------------------	---	------------------------------------

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR., 19 de Agosto de 2025.



Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000004

ORÇAMENTO

GRAMA SINTÉTICA

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
PROPONENTE: EMANUELE CRISTINA ELY					
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE DA MOTTA 860, CARAZINHO -RS					
TELEFONE COMERCIAL: 54 99983-9788		CNPJ: 14.606.979/0001-50		EMAIL: emanuele.ely@cooperkap.com.br	
BANCO:		AGÊNCIA		CONTA:	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Grama Sintética Verde Esmeralda. - Material do fio: 100% Polietileno Importado (fibrilado); - Altura dos fios: 52 mm; - Detex: 8.800 dtex; - Espessura do fio: 240 micras; - Base: PP + NET + Non Woven + Látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade).	M²	90	R\$ 107,90	R\$ 9.711,00
02	Grama Sintética Futebol Branca. - Material do fio: 100% Polietileno Importado (fibrilado); - Altura dos fios: 52 mm; - Detex: 8.800 dtex; - Espessura do fio: 240 micras; - Base: PP + NET + Non Woven + Látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade).	M²	10	R\$ 107,90	R\$ 1.079,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000005

03	Granulado de borracha	UN	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
04	Fita Tap	UN	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
05	Cola de Contato 14kg	KG	04	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
06	Mão de obra A empresa será responsável pela retirada do material antigo e o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados, conforme legislação vigente. Nivelar e trocar gramado quando necessário; colocar granulado de borracha e areia; escovar gramado.	SV	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

TOTAL

R\$27.530,00 (VINTE E SETE MIL

QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto de edital entregue sem acréscimos de valores.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIA(S)

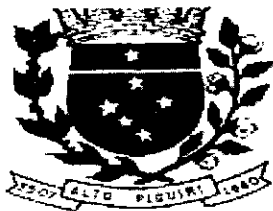
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

EMANUELE CRISTINA
ELY:14606979000150

Assinado de forma digital por
EMANUELE CRISTINA
ELY:14606979000150
Dados: 2025.08.18 17:00:21 -03'00'

EMANUELE CRISTINA ELY
CNPJ 14.606.979/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000006

ORÇAMENTO

GRAMA SINTÉTICA

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PROPONENTE: R J LUIZ TAPETES LTDA

ENDEREÇO: RUA NITEROI 588B/ CIANORTE – PR/ CEP 87200-422

TELEFONE COMERCIAL: 44 999089878

CNPJ: 33.149.532/0001-44

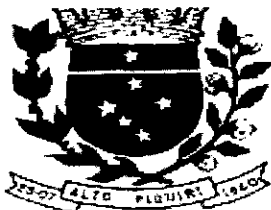
EMAIL: acasadostapctespersonalizados@gmail.com

BANCO: BANCO BRASIL

AGÊNCIA 1354-4

CONTA: 15964-6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Grama Sintética Verde Esmeralda. - Material do fio: 100% Polietileno Importado (fibrilado); - Altura dos fios: 52 mm; - Detex: 8.800 dtex; - Espessura do fio: 240 micras; - Base: PP + NET + Non Woven + Látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade).	M ²	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
02	Grama Sintética Futebol Branca. - Material do fio: 100% Polietileno Importado (fibrilado); - Altura dos fios: 52 mm; - Detex: 8.800 dtex; - Espessura do fio: 240 micras; - Base: PP + NET + Non Woven + Látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade).	M ²	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
03		UN	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000007

	Granulado de borracha				
04	Fita Tap	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
05	Cola de Contato 14kg	KG	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
06	Mão de obra A empresa será responsável pela retirada do material antigo e o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados, conforme legislação vigente. Nivelar e trocar gramado quando necessário; colocar granulado de borracha e areia; escovar gramado.	SV	01	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

TOTAL

R\$23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto de edital entregue sem acréscimos de valores.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIA(S)

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO JOSE LUIZ

Data: 18/08/2025 15:30:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R J LUIZ TAPETES EIRELI

CNPJ 33.149.532/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000008

ORÇAMENTO

GRAMA SINTÉTICA

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PROPONENTE: Madarakap Capachos e Tapetes Personalizados Ltda

ENDEREÇO: Rua Wladimer Kozak 67, Curitiba Pr

TELEFONE COMERCIAL: 4198826-0726

CNPJ: 33.033.178/0001-98

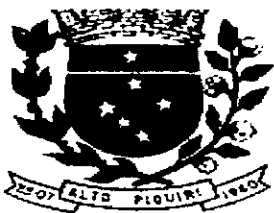
EMAIL: josikapazi@gmail.com

BANCO:

AGÊNCIA

CONTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Grama Sintética Verde Esmeralda. • Material do fio: 100% Polietileno Importado (fibrilado); • Altura dos fios: 52 mm; • Detex: 8.800 dtex; • Espessura do fio: 240 micras; • Base: PP + NET + Non Woven + Látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade).	M²	90	R\$ 104,90	R\$ 9.441,00
02	Grama Sintética Futebol Branca. • Material do fio: 100% Polietileno Importado (fibrilado); • Altura dos fios: 52 mm; • Detex: 8.800 dtex; • Espessura do fio: 240 micras; • Base: PP + NET + Non Woven + Látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade).	M²	10	R\$ 104,90	R\$ 1.049,00
03		UN	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000009

	Granulado de borracha				
04	Fita Tap	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
05	Cola de Contato 14kg	KG	04	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
06	Mão de obra A empresa será responsável pela retirada do material antigo e o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados, conforme legislação vigente. Nivelar e trocar gramado quando necessário; colocar granulado de borracha e areia; escovar gramado.	SV	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

TOTAL

R\$25.910,00 (VINTE E CINCO MIL

NOVENTOS E DEZ REAIS).

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto de edital entregue sem acréscimos de valores.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIA(S)

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSIANE FERREIRA DA SILVA

Data: 19/08/2025 09:57:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MADARAKAP CAPACHOS E TAPETES
PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ 33.033.178/0001-98**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Luiz Aparecido Rabelo Junior, Assistente de Licitação;

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Tribunal, na qualidade de membros titulares:

PUBLICADO(A) NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
EDIÇÃO Nº 13231
DE 01 / 02 / 2025
RESP. João Gabriel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

I- Luiz Aparecido Rabelo Junior, Assistente de Licitação;

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I- Patrícia Alves Teixeira, Auxiliar Administrativo; II-

Robson Magalhães Jorge, Assistente de Licitação;

III- Jeerson Xavier de Oliveira, Atendente de Farmácia.

IV- João Gabriel dos Santos, Auxiliar Administrativo.

V- Cristiane de Freitas Gonçalves, Auxiliar Administrativo.

VI- Katuly Tani Alves Muniz, Auxiliar Administrativo.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Está portaria passa a vigorar a partir do dia 16 de janeiro de 2025, revogando as portarias nº 205 e 206 de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alto Piquiri-PR, 15 de janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito
Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Exercício: 2025 Estado: Paraná

** Elotech **

28/08/2025

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 80 / 2025 Data: 28/08/2025

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 21986 - GRAMA SINTÉTICA VERDE ESMERALDA. {MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); ALTURA DOS FIOS: 52MM; DETEX: 8.800 DTEX;}, CONFORME ORÇAMENTO...		Unid.:M2	Qtde.: 90,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1004964 - R J LUIZ TAPETES LTDA		100,0000	9.000,00	Menor Cotação
1004965 - MADARAKAP CAPACHOS E TAPETES PERSONALIZADOS LTDA		104,9000	9.441,00	
1004966 - EMANUELE CRISTINA ELY		107,9000	9.711,00	
	Valor médio:	104.2700	9384.30	
	Valor mediana:	104,9000	9.441,00	
	Valor Maior:	107,90	9.711,00	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 21987 - GRAMA SINTÉTICA FUTEBOL BRANCA. {MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); ALTURA DOS FIOS: 52MM; DETEX: 8.800 DTEX;}, CONFORME ORÇAMENTO...		Unid.:M2	Qtde.: 10,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1004964 - R J LUIZ TAPETES LTDA		100,0000	1.000,00	Menor Cotação
1004965 - MADARAKAP CAPACHOS E TAPETES PERSONALIZADOS LTDA		104,9000	1.049,00	
1004966 - EMANUELE CRISTINA ELY		107,9000	1.079,00	
	Valor médio:	104.2700	1042.70	
	Valor mediana:	104,9000	1.049,00	
	Valor Maior:	107,90	1.079,00	

Lote: 1 Ordem: 3 Item: 21988 - GRANULADO DE BORRACHA		Unid.:UN	Qtde.: 2.000,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1004964 - R J LUIZ TAPETES LTDA		2,0000	4.000,00	Menor Cotação
1004966 - EMANUELE CRISTINA ELY		2,6000	5.200,00	
1004965 - MADARAKAP CAPACHOS E TAPETES PERSONALIZADOS LTDA		2,7000	5.400,00	
	Valor médio:	2.4300	4860.00	
	Valor mediana:	2,6000	5.200.00	
	Valor Maior:	2,70	5.400,00	

Lote: 1 Ordem: 4 Item: 21989 - FITA TAP		Unid.:UN	Qtde.: 200,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1004964 - R J LUIZ TAPETES LTDA		2,0000	400,00	Menor Cotação
1004966 - EMANUELE CRISTINA ELY		2,3000	460,00	
1004965 - MADARAKAP CAPACHOS E TAPETES PERSONALIZADOS LTDA		3,0000	600,00	



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Exercício: 2025 Estado: Paraná

** Elotech **
28/08/2025

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio:	2.4300	486,00
Valor mediana:	2.3000	460,00
Valor Maior:	3,00	600,00

Lote: 1 Ordem: 5 Item: 21990 - COLA DE CONTATO 14KG

Unid.:KG Qtde.: 4,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1004964 - R J LUIZ TAPETES LTDA		450,0000	1.800,00	Menor Cotação
1004965 - MADARAKAP CAPACHOS E TAPETES PERSONALIZADOS LTDA		480,0000	1.920,00	
1004966 - EMANUELE CRISTINA ELY		520,0000	2.080,00	
	Valor médio:	483.3300	1933.32	
	Valor mediana:	480,0000	1.920,00	
	Valor Maior:	520,00	2.080,00	

Lote: 1 Ordem: 6 Item: 21991 - MÃO DE OBRA. (A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO MATERIAL ANTIGO E O DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CONFORME ORÇAMENTO...

Unid.:SV Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1004964 - R J LUIZ TAPETES LTDA		6.800,0000	6.800,00	Menor Cotação
1004965 - MADARAKAP CAPACHOS E TAPETES PERSONALIZADOS LTDA		7.500,0000	7.500,00	
1004966 - EMANUELE CRISTINA ELY		9.000,0000	9.000,00	
	Valor médio:	7766.6700	7766.67	
	Valor mediana:	7.500,0000	7.500,00	
	Valor Maior:	9.000,00	9.000,00	
		Total Menor Cotação:	23.000,00	
		Total Médio Cotação:	25.472,99	
		Total Mediana Cotação:	25.570,00	
		Total Maior Cotação:	27.870,00	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08

000014

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx Postal 141

CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comprovante de protocolo completo

Nº do Protocolo:	1121/2025	Prioridade:	Normal	Situação:
Local de Origem:	SECRETARIA DE ESPORTE	Data:	19/08/2025 15:20	Motivo:
Correspondente:	PREF. M. DE ALTO PIQUIRI	Classificação:	Informação	Código Web:

Andamendo do Protocolo

Nº do Andamento	Data	Local de Origem	Local de Destino	M
1	19/08/2025 15:20	SECRETARIA DE ESPORTE	LICITAÇÃO	Comunic

Descrição do Protocolo

Solicitação orçamentos para reforma do Meu Campinho do Município de Alto Piquiri, segue as especificação:

- Grama Sintética Verde Esmeralda - Unidade M² - Quantidade 90

. Material do fio: 100% polietileno importado (fibrilado);

. Altura dos fios: 52 mm;

. Detex: 8.800 dtex;

. Espessura do fio: 240 micras;

. Base: PP + NET + Non Woven + Látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade);

- Grama Sintética Futebol Branca - Unidade M² - Quantidade 10

. Material do fio: 100% polietileno importado (fibrilado);

. Altura dos fios: 52 mm;

. Detex: 8.800 dtex;

. Espessura do fio: 240 micras;

. Base: PP + NET + Non Woven + Látex (tripla com látex especial, de alta durabilidade).

- Granulado de borracha - KG - Quantidade 2.000

- Fita Tap - UN - Quantidade 200

- Cola de Contato 14kg - KG - Quantidade 04

- Mão de obra - SV - Quantidade 01

. A empresa será responsável pela retirada do material antigo e o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados, conforme legislação vigen

. Nivelar e trocar gramado quando necessário;

. Colocar granulado de borracha e areia;

. Escovar gramado.

Descrição do Protocolo**000015**

Elaborar o DFD, ETP e buscar orçamentos para abertura de um novo processo licitatório.

3 28/08/2025 11:11 DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA LICITAÇÃO Análisar

Descrição do Protocolo

Orçamentos junto com DFD entregues em mãos ao setor para andamento de processo

4 28/08/2025 11:16 LICITAÇÃO CONTABILIDADE Análisar

Descrição do Protocolo

Venho, por meio deste, solicitar a disponibilização de dotação orçamentária no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), destinada a reforçar Meu Campinho para atender às demandas operacionais da Secretaria de Esportes.

5 29/08/2025 15:10 CONTABILIDADE LICITAÇÃO Análisar

Descrição do Protocolo

Parecer contábil em anexo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br**PARECER TÉCNICO CONTÁBIL**

Em atenção à solicitação de verificação de saldo, conforme protocolo n.º 1121/2025, referente à realização de processo licitatório para reforma do Meu Campinho, informamos que há disponibilidade suficiente de dotação orçamentária para a cobertura das despesas mencionadas, conforme detalhado a seguir:

R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Órgão: 07

Descrição Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO

Unidade: 07.001

Descrição Unidade: Divisão de Esporte

Ação: 2.223

Nome Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 01000

Reduzido: 276

Órgão: 07

Descrição Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO

Unidade: 07.001

Descrição Unidade: Divisão de Esporte

Ação: 2.223

Nome Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

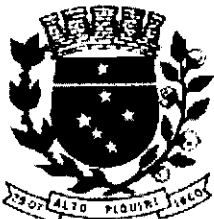
Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 01000

Reduzido: 280

Alto Piquiri-PR, sexta-feira, 29 de agosto de 2025


MARCOS ANTONIO COLIS
Contador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 34/2025 – PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por Global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

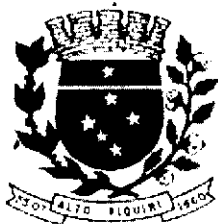
1. DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação parcial danificada de grama sintética no campo esportivo “Meu Campinho” de Alto Piquiri, incluindo materiais, mão de obra, retirada e descarte ambientalmente adequado do gramado antigo, bem como todos os serviços necessários para a entrega final da área em plenas condições de uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 02/09/2025 às 07:h30min até 09/09/2025 às 07h50min.
- 1.3 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/09/2025 às 08h00min.
- 1.4 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 09/09/2025 às 14h00min.
- 1.5 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.
- 1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Global.
- 1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais).
- 1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
- 1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
- 1.10 INFORMAÇÕES:
 - 1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Santos Dumont, nº 341, centro – Alto Piquiri-Pr ou por meio do Telefone (44) 3656-8000.
 - 1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site <https://www.bllcompras.com> – Acesso Público – Promotor Alto Piquiri.
- 1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 - 1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da **BLL COMPRAS**.
 - 1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL, do MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

- 2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https://\(www.bli.org.br\)](https://(www.bli.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3.1 A administração pública municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma bli compras a tempo de participar da contratação, bem como por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar da presente contratação, efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas à internet ou à incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do proponente. Em caso de dúvida, o proponente deverá contato diretamente com a plataforma [bli compras](#).

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº

11.488, de 15 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000019

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

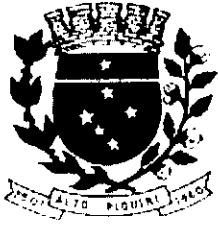
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
 - 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 3.9.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASES DE LANCES

- 4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

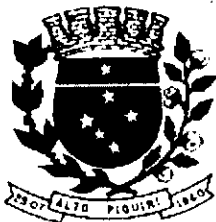
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
- 4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
- 4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
- 5.3 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 5.4 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000021

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja maior ação do preço.
- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

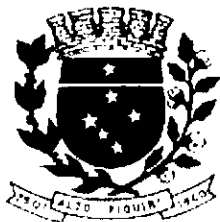
6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes

- 6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso, no cadastramento da proposta, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
- 6.1.2 Quando um item for arrematado, o servidor responsável realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.
- 6.1.3 Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
 - 6.1.3.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.2 Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
 - f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
 - 6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
- 6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
 - 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
 - 6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
 - 6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
 - 6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
 - 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
 - 6.4 Qualificação técnica e outras comprovações:
 - 6.4.1 Declaração de Destinação Ambientalmente Adequada: documento emitido pela própria empresa ou por empresa contratada especializada, devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente, atestando que o gramado sintético removido será destinado de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente sobre resíduos sólidos.
 - 6.4.2 Laudos Técnicos da Grama Sintética a ser instalada, emitidos pelo fabricante ou por laboratório, contendo no mínimo:
 - 6.4.2.1 Laudo de Inflamabilidade, atestando que o material é autoextinguível e não propagador de chamas;
 - 6.4.2.2 Laudo de Atoxicidade, comprovando que o material não libera substâncias nocivas ao contato humano;
 - 6.4.2.3 Certificado de Garantia, com prazo mínimo de ____ (ex.: 5 anos), fornecido pelo fabricante do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 6.4.3 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
- 6.4.4 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
 - 6.4.4.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
 - 6.4.4.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;
 - 6.4.4.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
 - 6.4.4.4 A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
- 6.4.5 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
 - 7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.6.1 Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Alto Piquiri/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

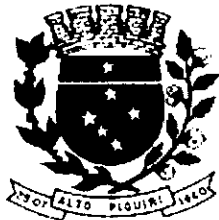
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

- 9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Alto Piquiri, com CNPJ nº 76.247.352/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

- 9.10 Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

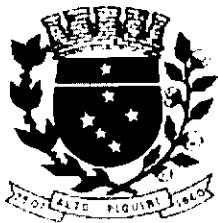
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); d) Multa:
- d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
 - 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
 - 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O processo será divulgado na Plataforma B.L. COMPRAS <https://www.bl.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Alto Piquiri www.alto_piquiri.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
 - 11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
 - 11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
- 11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
- 11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
- 11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13 O foro de cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
 - 11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Alto Piquiri-PR, 1 de setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000029

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 34/2025 – PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

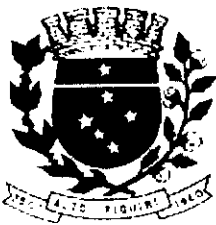
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação parcial danificada de grama sintética no campo esportivo “Meu Campinho” de Alto Piquiri, incluindo materiais, mão de obra, retirada e descarte ambientalmente adequado do gramado antigo, bem como todos os serviços necessários para a entrega final da área em plenas condições de uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMA SINTÉTICA VERDE ESMERALDA. • MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); • ALTURA DOS FIOS: 52 MM; • DETEX: 8.800 DTEX; • ESPESSURA DO FIO: 240 MICRAS; • BASE: PP + NET + NON WOVEN + LÁTEX (TRIPLA COM LÁTEX ESPECIAL, DE ALTA DURABILIDADE).	M2	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
2	GRAMA SINTÉTICA FUTEBOL BRANCA. • MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); • ALTURA DOS FIOS: 52 MM; • DETEX: 8.800 DTEX; • ESPESSURA DO FIO: 240 MICRAS; • BASE: PP + NET + NON WOVEN + LÁTEX (TRIPLA COM LÁTEX ESPECIAL, DE ALTA DURABILIDADE)	M2	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3	GRANULADO DE BORRACHA	UN	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
4	FITA TAP	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
5	COLA DE CONTATO 14KG	KG	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	MÃO DE OBRA A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO MATERIAL ANTIGO E O DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NIVELAR E TROCAR	SV	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	GRAMADO QUANDO NECESSÁRIO; COLOCAR GRANULADO DE BORRACHA E AREIA; ESCOVAR GRAMADO.				
--	---	--	--	--	--

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1799, de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de Valor Máximo: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação parcial de grama sintética no campo esportivo “Meu Campinho”, em Alto Piquiri, justifica-se pela necessidade de recuperar a área danificada do gramado artificial, garantindo que o espaço volte a oferecer condições seguras e adequadas para a prática esportiva e atividades recreativas da comunidade.

O desgaste parcial da grama compromete não apenas a qualidade do uso esportivo, mas também representa risco à integridade física dos usuários, uma vez que superfícies irregulares ou deterioradas podem ocasionar acidentes, quedas e lesões. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva é medida indispensável para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades sociais, educativas e esportivas desenvolvidas no local.

Optar pela substituição parcial, em vez da troca integral do gramado, representa uma decisão mais econômica e eficiente, que assegura o uso pleno do espaço sem onerar desnecessariamente os cofres públicos. Além disso, a contratação prevê não apenas a reposição da grama, mas também a retirada e o descarte ambientalmente adequados do material antigo, em conformidade com as normas ambientais vigentes, assegurando a sustentabilidade da intervenção.

Assim, a fundamentação da presente contratação está pautada em três eixos principais:

- Segurança dos usuários, ao eliminar riscos decorrentes de desgaste do gramado;
- Conservação e valorização do patrimônio público, ao prolongar a vida útil da infraestrutura existente;
- Eficiência administrativa e econômica, ao adotar solução proporcional à necessidade identificada, evitando gastos desnecessários.

Portanto, a contratação é medida imprescindível para garantir a revitalização do campo esportivo “Meu Campinho”, promovendo a continuidade das atividades esportivas e recreativas da comunidade de Alto Piquiri em condições adequadas de qualidade, segurança e acessibilidade.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;

3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

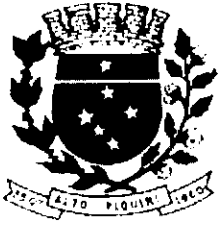
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 3.1.3 Não serão exigidas amostras do objeto;
- 3.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.1.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na Nota de Autorização de Despesa.
- 4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.4, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.
- 4.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quando à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

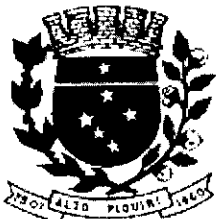
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 4.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 6.2 e 6.3, do Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 6.4, do Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 7.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega.
- 7.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

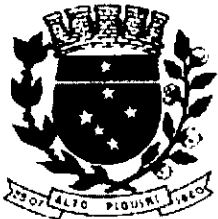
- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Alto Piquiri-PR, 1 de setembro de 2025.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I - A MODELO DE PROPOSTA

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

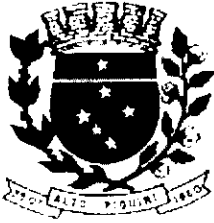
Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Dispensa de Licitação nº _____/2025 do Município de ALTO PIQUIRI, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;



000038
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

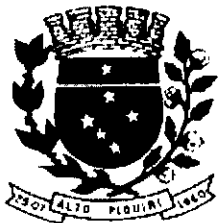
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Telefone: () _____
- j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
- k) Nomeamos e constituímos o (a) _____, portador (a) _____ do CPF/MF sob _____
- n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com sede administrativa na Rua Monte Aprazível, 341, centro, em Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, pecuarista, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO PIQUIRI, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/___/___, no Processo de Dispensa de Licitação nº ___/2025, homologado em ___ de ___ de 2025, publicado no Jornal ALTO PIQUIRI Ilustrado, de ___ de ___ de 2025, edição nº ___, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: _____, conforme segue:

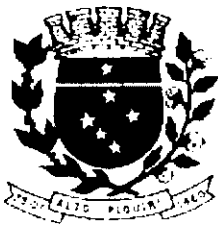
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/Modelo	Valor Total(R\$)
	VALOR TOTAL					

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do Contratado;
- III - Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa de Licitação nº ___/2025 - PMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-Pr, indica-se como GESTOR DE CONTRATO: o Sr. o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____; como FISCAL DE CONTRATO: o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, tendo início em ___ de ___ de 20__ e com término em ___ de ___ de 20__, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, desde que haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação e a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado/a declaração de exclusividade, utilizado(a) para fundamentar a presente contratação;

Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à _____, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: O CONTRATADO, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025 e o Contrato de Compra nº ____/2025 PMAP.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, na proposta de preços _____;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2025 – PMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O prazo de entrega dos bens é de 38 (trinta e oito) dias, contados a partir da autorização de entrega, em remessa única.

II - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, nº 341, Centro CEP 87.580-000 ALTO PIQUIRI – PR.

IV - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

V - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.4, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

VI - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

VII - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

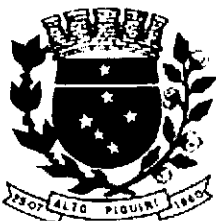
VIII - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

IX - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

X - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XI - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

XII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

XIII - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. XIV - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quando à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XV - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

XVI - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº

14.133/2021;

II - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III - O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V - O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- V Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- VI Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- VIII Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- IX Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

- XI Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

- I Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
 - b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
- XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

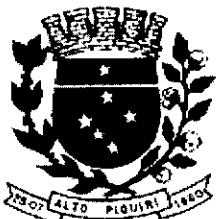
CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- II Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); d) Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
 3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- VIII A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IX Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº

14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I - Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, competirá às partes contratuais, conforme Recomendação nº 168999.2023 de 13 de setembro de 2023 – PA-PROMO nº 001865.2023.09.000/0 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho – 9ª Região Curitiba/Pr.:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, ela deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidocs.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

c.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2025/___/____ – Processo de Dispensa de Licitação nº ___/2025 – PMAP, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de ALTO PIQUIRI/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ALTO PIQUIRI-Pr, __ de ____ de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Município de ALTO PIQUIRI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

GESTOR (A):

_____ FISCAL:

_____ TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 34/2025****DATA DA ABERTURA:** 09 de setembro de 2025.**HORÁRIO:** 08:00 horas.**DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02 de setembro de 2025 às 07:30m.**DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de setembro de 2025 às 07:30m.**LOCAL:** <https://bllcompras.com/Home/Login>.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação parcial danificada de grama sintética no campo esportivo “Meu Campinho” de Alto Piquiri, incluindo materiais, mão de obra, retirada e descarte ambientalmente adequado do gramado antigo, bem como todos os serviços necessários para a entrega final da área em plenas condições de uso.**TIPO:** Menor Preço – Global.**REGIME CONTRATAÇÃO:** Compras.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais)

Processo exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), que terão preferência na contratação.

A exclusividade e a preferência serão aplicadas desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, devidamente enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional, aptos a atender todas as exigências do instrumento convocatório. Caso não haja o número mínimo de fornecedores, a contratação poderá ser estendida a empresas de outras localidades.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 01 de setembro de 2025

PUBLICADO(A) NO JORNAL
“UMUARAMA ILUSTRADO”
EDIÇÃO N.º 13404
DE 02 / 09 / 25
RESP. João

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Agente de Contratação

Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:		
Ordem de classificação	Nome completo	Pontuação de Títulos Entregues
1º	Wyonete do Vale de Oliveira Ando	48
2º	Isabela dos Santos	30
3º		

Resultado, 01 de setembro de 2025
 Ardo, M. de Melo Silva
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

DATA DA ABERTURA: 09 de setembro de 2025.

HORÁRIO: 08:00 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de setembro de 2025 às 07:30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2025 às 07:30m.

LOCAL: <https://bilcompras.com/Home/Login>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação parcial danificada de grama sintética no campo esportivo "Meu Campinho" de Alto Piquiri, incluindo materiais, mão de obra, retirada e descarte ambientalmente adequado do gramaço antigo, bem como todos os serviços necessários para a entrega final da área em plenas condições de uso.

TIPO: Menor Preço - Global.

REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Processo exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), que terão preferência na contratação.

A exclusividade e a preferência serão aplicadas desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, devidamente enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional, aptos a atender todas as exigências do instrumento convocatório. Caso não haja o número mínimo de fornecedores, a contratação poderá ser estendida a empresas de outras localidades.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 01 de setembro de 2025

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Agente de Contratação

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

EDITAL DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

O Município de Brasilândia do Sul, em sua sede, na Av. Adão Arcangelo Dal Ben, 882, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público nº 01/2025, os nomes dos profissionais para compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas e serem apresentadas no âmbito da Licitação na modalidade Concorrência para a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade para o Município de Brasilândia do Sul-Pr.

Os nomes que irão compor a subcomissão não serão submetidos a sorteio, sendo os seguintes profissionais:

Nome: WAGNER ANTONIO DE LIMA	CPF: 266.416.878-99
Nome: Sabrina Marques Kuhn	CPF: 056.059.369-48
Nome: Leonildo Mendes Goes	CPF: 749.414.539-72
Nome: Gustavo Gabriel de Andrade	CPF: 090.091.449-17
Nome: Emerson Francisco dos Santos	CPF: 101.856.339-35
Nome: Ana Rafaela Ferreira	CPF: 110.659.270-40

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, qualquer Interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, até o dia 16/09/2025 mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Identidade RG nº 15.943.142-8, inscrito no CPF nº 297.699.628-80, doravante

DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATEN
 E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRA
 Alteração: Prorrogação do prazo e alteração d
 Data da assinatura deste Termo: 01/09/2025.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMA
 GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 01/09/2025

Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

A Ata de Registro de Preços Nº 149/2024, firm
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO S
 - CNPJ: 10.890.153/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP
 DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATEN
 E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRA
 Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do
 Data da assinatura deste Termo: 01/09/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA

M.A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA - C
 01/09/2025

Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 488/2025, DE 29 DE AGOSTO O
 SÚMULA: EXONERA CAMILA PATRICIA DA
 TEMPORÁRIO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNC
 PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal d
 atribuições que lhe são conferidas pela legislaç
 de Exoneração protocolado sob nº 258/2025, na
 RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora CAMILU
 inscrita na CIRG sob nº 10.116.075-0/PR e CPF
 temporário de PROFESSORA DE ENSINO FU
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a p
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPR
 Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Pa
 PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 487/2025, DE 29 DE AGOSTO DI
 SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DI
 PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal c
 suas atribuições legais que lhe são conferidas
 Municipal nº 650/2011, de 28 de julho de 2011, a
 março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora JULIANA APAR
 na CIRG nº 9.690.744-3/PR e CPF nº 050.360
 até a cidade de Pontal do Paraná-PR, nos dias
 acompanhar o transporte de paciente do municí
 e 1/2 (meia).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPR
 Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Par
 PEDRO MINORU INOUE



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000052

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Dispensa 34/2025 – Processo Licitatório 73/2025 – Grama sintética (Meu Campinho)

Data: 01.09.2025

O presente procedimento foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para parecer prévio quanto a análise de legalidade da contratação quanto ao objeto acima identificado.

Houve o encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao Setor de Licitação. Há identificação de dotação orçamentária, informando que há saldo suficiente para a devida contratação. Foram anexados 3 (três) orçamentos (**EMANUELE CRISTINA ELY, R J LUIZ TAPETES LTDA e MADARAKAP CAPACHOS E TAPETES PERSONALIZADOS LTDA**), cuja contratação de serviços a serem adquiridos, considerando os menores preços orçados não excederão ao limite do Art. 75, caput, inciso II da lei de licitações.

Quanto ao objeto, a contratação em análise revela-se legítima, pois decorre da necessidade de substituir o trecho danificado da grama sintética do campo esportivo "Meu Campinho", em Alto Piquiri, já que o desgaste atual compromete tanto a prática esportiva quanto a adequada utilização do espaço pela comunidade, entretanto, esta parecerista deixa de analisar a conveniência da contratação, oportunidade e necessidade da pretensa contratação, cuja responsabilidade cabe ao Chefe do Poder Executivo analisar.

Quanto à modalidade de contratação, a princípio, poderá ser realizada sem prévio processo licitatório, desde que haja previsão de dotação orçamentária assinada pela contadoria. Alerta-se, no entanto, que, quanto a dispensa de licitação pretendida, que esse valor de contratação deve ser somado a eventuais outros valores de dispensa de contratações da mesma natureza neste ano (2025), e, somados não poderá ultrapassar R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme o Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, limite legal, especialmente quanto ao mesmo fornecedor.

As hipóteses de dispensa por valor, ou limite, são aquelas contratações em que a Administração muito embora não tenha a obrigatoriedade de realizar a licitação nos moldes tradicionais, não fica todavia dispensada de efetuar a contratação consoante demais princípios da Administração Pública, dentre eles o da economicidade, onde prevê que o gasto realizado na compra de produtos ou serviços deve ser compatível com os preços médios de mercado (sugere-se nesse que a pesquisa de preço esteja encartada aos autos).

Deve ser verificado se a contratada conste em seus quadros societários com algum servidor do Município de Alto Piquiri como sócio ou gerente, o que seria proibido à contratação. Que guarde a contratada ser idônea e proba, não proibida de contratar com o poder público (consultando-se o sítio eletrônico do TCE-PR, cuja relação lá é disponibilizada e constantemente atualizada), além de contar com todas as certidões negativas previstas em lei.

Infichter

320000



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000053

Também, o ramo de atividade e atividades econômica da contratada deverá ser compatível com o objeto da contratação, o que deve ser aferido quando da apresentação da documentação.

Saliento ainda que a contratação deverá ser realizada antes da entrega dos bens e insumos, em outras palavras, antes e após a sagração do vencedor, deverá ser conferida a documentação jurídica e fiscal, celebrar-se contrato administrativo, para só depois entregar-se os produtos ou prestar-se o serviço, conforme o caso.

Quanto ao pagamento, o mesmo somente poderá realizar, após a efetiva entrega dos produtos, emissão de nota fiscal e encaminhamento para empenho.

Atente-se que, se confirmada a inexistência neste exercício financeiro (2025) de outros processos de licitação ou dispensa relacionados ao mesmo objeto ou similar em sua natureza (que deverá ser conferida por esse setor de compras e licitações), ou que, em qualquer hipótese a somatória total não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro 2024, a presente contratação pode ser considerada dispensada de licitação.

De qualquer forma, devem ser observados para efetivar-se às contratações públicas, em primeiro lugar verificar a existência de saldo em dotação orçamentária; em segundo lugar verificar se o preço dos produtos efetivamente encontram-se dentro do preço médio de mercado, em terceiro lugar se a pretensa contratada não está impedida de contratar com o poder público (pode-se consultar o sítio eletrônico do TCE-PR), se detém as certidões negativas exigidas em lei que são as mesmas de um processo licitatório, especialmente a do FGTS e do INSS; e em quarto lugar, quando tratar-se de atividade típica de prestação de serviço, deve ser observado que, quando do pagamento, que se retenha na fonte o tributo municipal incidente, o ISS e IRPF, desde que sejam ME e EPP. Por fim, que o pagamento somente seja realizado após a entrega do produto, emissão de nota fiscal e empenho.

Observação: Ressalta-se que, ao contrário do informado inicialmente no aviso de licitação, o critério de julgamento adotado será o de Menor Preço - por Item, e não Menor Preço - Global.

Em face de todo o exposto, se observada as devidas ressalvas, procedimentos e conferência, com fundamento no Art. 75, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, é o parecer pela continuidade dos atos de contratação com a publicação do Edital no diário oficial com prazo de 3 (três) dias, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21 para que eventuais interessados se manifestem.

Alto Piquiri, 01 de setembro de 2025

É o parecer.

MARTA RICHTER CABRAL
OAB-PR 17.186

JUCESP



Alteração do Ato Constituti



TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

Pelo presente ato e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, Sr. **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itapeva, Estado de São Paulo, nascido em 04/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº. 8.192.237 IGP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 396.680.158-27, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330.480, titular da empresa, **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI**, com sede na Rua 13 de Maio, 509, Sala 2, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-530, na JUCESP sob número 35602824272 e no CNPJ 31.898.500/0001-16, resolve nesta data alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

01 – Nesta data fica transferida a sede da empresa da Rua 13 de Maio, 509, Sala 2, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-530, para a **Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-610.**

Face a alteração ocorrida fica consolidado o ato constitutivo da Eireli passa a vigorar com a seguinte redação:

GUSTAVO FERNANDES ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itapeva, Estado de São Paulo, nascido em 04/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº. 8.192.237 IGP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 396.680.158-27, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330.480.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli girará sob o nome empresarial de **REND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI**, com sede na Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-610.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a Eireli poderá abrir e manter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli terá por Comércio varejista de materiais de construção em geral, materiais elétricos em geral, artigos de iluminação em geral, equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e de comunicação, assessoria em automação industrial, montagem, instalação e manutenção de painéis e quadros elétricos CCM - centro de controle de motores, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, representação comercial na intermediação de compra e venda de mercadoria em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/12/2019



000055

CLÁUSULA QUARTA: O Titular declara para todos os fins, que não participa de outra empresa na mesma modalidade contida no artigo 980-A da Lei 40.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: O início das atividades deu-se em 23/08/2018, e terá prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A Eireli será administrada pelo titular **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, no qual assinará isoladamente sob a denominação social adotada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Eireli, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Eireli, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social ora integralizado.

CLAUSULA OITAVA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão absorvidos e suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento a sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, quanto a dissolução e a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos deste, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/12/2019

000056

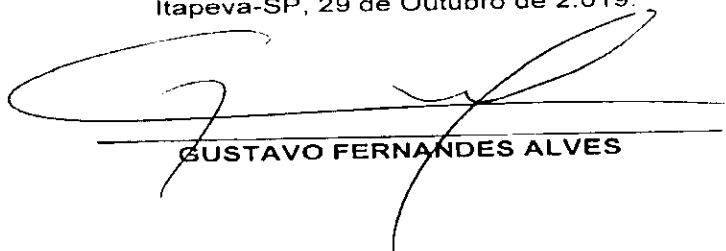
JUCESP

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Eireli ora constituída assume todo o ativo e passo do empresário individual ora transformado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

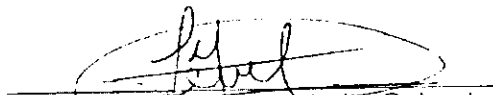
Lavram este ato em 3 (três) vias de igual forma e teor, que é assinada pelo titular.

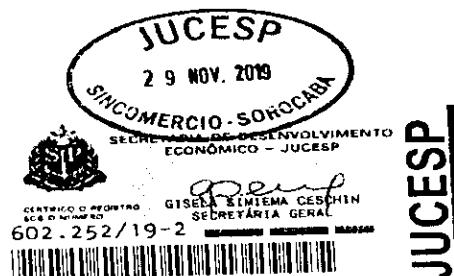
Itapeva-SP, 29 de Outubro de 2.019.


GUSTAVO FERNANDES ALVES

Testemunhas:


Marcos Vinicius Menechine
CPF: 323.908.898-32
RG: 33.992.378-7


Leandro Henrique Leite Salgado
CPF: 317.626.868-80
RG: 42.103.894-9



3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/12/2019

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

000057

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195377753

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI
PROTOCOLO	195377753 - 04/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600627190
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019
SOB N: 42600627190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39668015827 - GUSTAVO FERNANDES ALVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/12/2019

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



3ª Alteração

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ nº. 31.898.500/0001-16

Pelo presente ato e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, Sr. **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido em 04/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº. 8.192.237 IGP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 396.680.158-27, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 - Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-480, titular da empresa, **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**, com sede na Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-610, inscrito na JUCESC sob número 42600627190 e no CNPJ 31.898.500/0001-16, resolve nesta data alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

I - Retira-se da sociedade GUSTAVO FERNANDES ALVES, nesta data vende e transfere a **SUZAN KATIA FERNANDES**, a quantia de 500.000 (Quinhentas Mil) quotas pelo valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentas mil reais), e pela qual dá a plena, geral e irrevogável quitação.

II - A partir desta data a sociedade será unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019.

III - Altera-se o nome empresarial de TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI para: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**.

Face a alteração ocorrida fica consolidado o ato constitutivo e passa a vigorar com a seguinte redação:

SUZAN KATIA FERNANDES, brasileira, solteira, empresária, natural de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 22/05/1967, portador da cédula de identidade RG nº. 16.427.996-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 090.317.188-07, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 - Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-480.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal Limitada girará sob a nome empresarial de **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-610.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir desta data a sociedade será unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019.

I



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 42206143723 Protocolo 204444276 de 27/03/2020 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358266259144929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

23/04/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto da sociedade unipessoal limitada é de Comercio varejista de materiais de construção em geral, materiais elétricos em geral, artigos de iluminação em geral, equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e de comunicação, assessoria em automação industrial, montagem, instalação e manutenção de painéis e quadros elétricos CCM - centro de controle de motores, comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, representação comercial na intermediação de compra e venda de mercadoria em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades deu-se em 23/08/2018, e terá prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade unipessoal limitada será administrada pela titular **SUZAN KATIA FERNANDES**, no qual assinará isoladamente sob a denominação social adotada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade unipessoal limitada, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade unipessoal limitada, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social ora integralizado.

CLAUSULA SETIMA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

CLÁUSULA NONA: Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão absorvidos e suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento a sucessão da titularidade da sociedade unipessoal limitada dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/04/2020

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 42206143723 Protocolo 204444276 de 27/03/2020 NIRE: 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358266259144929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, quanto a dissolução e a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos deste, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade unipessoal limitada ora constituída assume todo o ativo e passivo da eireli ora transformada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Lavram este ato em 3 (três) vias de igual forma e teor, que é assinada pelo titular.

Itapeva-SP, 26 de março de 2020.

GUSTAVO FERNANDES ALVES

SUZAN KATIA FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 42206143723 Protocolo 204444276 de 27.03/2020 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358266259144929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23.04.2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

23.04.2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204444276

000061

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	204444276 - 27/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICADO E REGISTRO EM 23/04/2020
SOLEN 42206143723

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpl. 090 (1718807) SUZAN KATIA FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/04/2020

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 42206143723 Protocolo 204444276 de 27/03/2020 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358266259144929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

SUZAN KATIA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1967, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 090.317.188-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 164279969, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, APT 101, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA 24 DE OUTUBRO, 156, VILA NOVA, ITAPEVA, CEP 18410190 SP.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Req: 81100000456070

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2021

Arquivamento 20219432678 Protocolo 219432678 de 18/03/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247223234605200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



18/03/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES
INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPEVA SP.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPEVA, 17 de março de 2021.

SUZAN KATIA FERNANDES

Req: 81100000456070

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2021

Certifico o Registro em 18/03/2021

Arquivamento 20219432678 Protocolo 219432678 de 18/03/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247223234605200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário geral



Débito Direto Autorizado - Obrigações a pagar

27/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:31:30
051000510 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TREND ENERGY SOLUCOES
AGENCIA: 0510-X CONTA: 46.548-8

BANCO DO BRASIL

00190000090283768570600041955170399780000321066

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORI

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO C

CNPJ: 83.102.285/0001-07

BENEFICIARIO FINAL:

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

CNPJ: 83.102.285/0001-07

PAGADOR:

TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS L

CNPJ: 31.898.500/0001-16

NR. DOCUMENTO 13.102

NOSSO NUMERO 28376857000041955

CONVENIO 02837685

DATA DE VENCIMENTO 31/01/2025

DATA DO PAGAMENTO 31/01/2025

VALOR DO DOCUMENTO 3.210,66

VALOR COBRADO 3.210,66

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse debito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

Central de Atendimento BB

0800 0801 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0801 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0888

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB957504 SUZAN KATIA FERNANDES.

000065

Banco do Brasil SA | 001-9 |

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Avenida Santa Catarina, 101

Nº do Documento	20559608	Agência / Código do beneficiário	1489/2837685
Data Referência	08/01/2025	Vencimento	31/01/2025
Integração	1	[Indicador/PROV/PRAT/PR]	176953

TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	R\$ 3.210,66
-------------------------------	--------------

Pagador/Sacado	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS
	500, 514 - CENTRO - Balneario Camboriu/SC - BR 130-630
Nº do Documento	28376857000041955
Quantidade a Pagar	3.210,66

RECIBO DO SACADO

Banco do Brasil SA

001-9

00190.00009 02837.685706 00041.955170 3 99780000321066

Local de Pagamento		Vencimento	
PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO		31/01/2025	
Cedente/Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU		1489/2837685	
Nº do Documento		Rend. Número	
20559608		28376857000041955	
Data do Documento	08/01/2025	Expira DDC	
08/01/2025		Acresc	
		N	
Uso do Banco	Carteira	Data Referência	08/01/2025
17			
	Exat. Moeda		
	R\$		
Instruções:		(-) Valor do Documento	
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO R\$ 3.210,66		3.210,66	
		(-) Descontos/Abatimento	
		0,00	
		(-) Correção	
		0,00	
		(-) Juros	
		0,00	
		(-) Multa	
		0,00	
		(-) Valor Total	
		3.210,66	
Observação			
Pagador/Sacado		CNPJ: 31.898.500/0001-16	
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA			
500, 514 - CENTRO - Balneario Camboriu/SC - BR 130-630			



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO

VIA BANCO



Débito Direto Autorizado - Obrigações a pagar

27/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:31:29
051000510 0003

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TREND ENERGY SOLUCOES
AGENCIA: 0510-X CONTA: 46.548-8
=====

BANCO DO BRASIL
=====

00190000090283769310602340411178699780000023735
BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORI
NOME FANTASIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO C
CNPJ: 83.102.285/0001-07
BENEFICIARIO FINAL:
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 83.102.285/0001-07
PAGADOR:
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS L
CNPJ: 31.898.500/0001-16
=====

NR. DOCUMENTO 13.101
NOSSO NUMERO 28376931002340411
CONVENIO 02837693
DATA DE VENCIMENTO 31/01/2025
DATA DO PAGAMENTO 31/01/2025
VALOR DO DOCUMENTO 237,35
VALOR COBRADO 237,35
=====

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da validacao das condicoes de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB957504 SUZAN KATIA FERNANDES.

000067

Banco do Brasil SA | 001-9 |

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Avenida Santa Catarina, 701

Nº do Documento	20559702	Agência / Código do beneficiário	1489/2837693
Data de emissão	08/01/2025	Data de vencimento	31/01/2025
CPF do beneficiário	1	CPF do beneficiário	14893
TAXA ALVARA SANITARIO RENOVACAO RS 237,35			
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS			
CNPJ: 31.898.500/0001-16			
Número do documento		Quantidade a pagar	
28376931002340411		237,35	

RECIBO DO SACADO

Banco do Brasil SA		001-9	00190.00009 02837.693106 02340.411178 6 99780000023735	
Local de Pagamento				Vencimento
PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO				31/01/2025
Ledante Beneficiário				Agência/Código do Beneficiário
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU				1489/2837693
Data do Documento		Nº do Documento	Essência DOC	Nota Referencial
08/01/2025		20559702		08/01/2025
Código do Banco		Carteira	Tipo de Moeda	Valor
17		R\$		
Instruções: PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO				
TAXA ALVARA SANITARIO RENOVACAO RS 237,35				
				
Procedimento: Taxa - Alvará Sanitário Renovação 2025				
Pagador/Devedor				CNPJ: 31.898.500/0001-16
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA				
CNPJ: 31.898.500/0001-16				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO				
				
VIA BANCO				



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.785/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 2

Alvará Sanitário

Número:
22764

Exercício:
2025

Início atividade:
04/12/2019

Emissão:
03/01/2025

Pelo presente é concedido Alvará Sanitário, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: **290380 - TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

Inscrição Mun.: **176953**

CPF/CNPJ: **31.898.500/0001-16**

Nome Fantasia: *

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 600
Complemento: SALA 5
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú

Número: 514
CEP: 88.330-630

Estado: SC

Atividade Principal

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Atividade Secundária

- 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Validade

31/12/2025

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.

**Alvará Sanitário****Grau de Risco**

(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

SEM GRAU DE RISCO

Atividade econômica sem grau de risco: atividades de prestação de serviços desenvolvidas, sem estabelecimento físico ou armazenamento de produtos em sua sede, na condição de "Escritório Virtual", obrigatoriamente compartilhada com o uso residencial, e que não impliquem em atividades reguladas pelo sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), e/ou que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental, em cuja indicação constará no documento de viabilidade para exercício de atividade, não constituindo a alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário, observados os seguintes requisitos:

- a) que possua o uso de serviço ou de comércio associado obrigatoriamente ao uso residencial;
- b) que não possua indicação de placas de publicidade;
- c) endereço somente para fins de correspondência e domicílio fiscal, não podendo efetuar atendimentos presenciais e armazenamento de produtos;
- d) trâmite de consulta de viabilidade, simplificado de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo;
- e) que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental conforme Lei Estadual nº 17.071/2017;
- f) dispensa da apresentação do atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar, uma vez que não haverá local físico de exercício de atividade para vistoriar.

A Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú, através da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, nos termos de Código Sanitário Municipal, Lei Complementar 40/2019, bem como, Lei Complementar 55/2019, Decreto Municipal nº 8766/2017, que estabelece as diretrizes nos processos de trabalho da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, concede o Alvará Sanitário, conforme previsto em Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27 e demais legislações municipais, de acordo com despacho exarado em declaração para fins de inscrição no cadastro supracitado. O presente contribuinte fica sujeito ao Código Sanitário Municipal e demais legislações complementares, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Observação

Taxa - Alvará Sanitário Renovação 2025

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

a5ce5ba3-9ee6-426e-a9d5-f15b3caf9a6e



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

000070



Página
1 / 2

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Baixo Grau de Risco

Número:
465

Exercício:
2025

Início atividade:
04/12/2019

Emissão:
28/03/2025

Pelo presente é concedido Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Baixo Grau de Risco, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: **290380 - TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

Inscrição Mun.: 176953

CPF/CNPJ: 31.898.500/0001-16

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 600
Complemento: SALA 5
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú

Número: 514
CEP: 88.330-630
Estado: SC

Atividade Principal

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Atividade Secundária

- 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.



Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Baixo Grau de Risco

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.
(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

BAIXO GRAU DE RISCO

Aquela que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia, para a comprovação do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento.

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, nos termos de Código Tributário Municipal, Lei 223/1973, Art. 180, §3º, concede o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, conforme previsto em Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27 e demais legislações municipais, de acordo com despacho exarado em declaração para fins de inscrição no cadastro supracitado. O presente contribuinte fica sujeito ao Código Tributário Municipal e demais legislações complementares, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Observação

PROTOCOLO 1 DOC 17.892/2025

HABITE-SE: 94/2016

VIABILIDADE DEFINITIVA.

O REQUERENTE ATESTOU ATRAVÉS DE AUTODECLARAÇÃO E ART/RRT QUE A EDIFICAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/2020.

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

0de02de9-b6dc-428c-ad0b-6cc0af65d7d4

000072



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	
NIRE: 42206143723	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42600627190	5
42206143723	4
20219432678	3
20219287333	3
20223106399	4
20222106646	2
20236721070	2
20243647328	4
TOTAL DE PÁGINAS	27
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 235.402.856.203.25	
Emissão: 17/02/2025 17:41:06	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2025

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

Protocolo: 259192783



000073



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

19/537775-3



http://www.nador.pscs.com.br/assinadoweb/assinado.html
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3968015827-GUSTAVO FERNANDES ALVES

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	N° DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

REQUERIMENTO

ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900001377883
 DBE analisado.
 Emitida em 23/10/2019 - V3

NOME: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		039	1	Inscrição de Transferência de Sede de Outra UF

BALNEARIO CAMBORIU

23/10/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GUSTAVO FERNANDES ALVES

Assinatura: _____

Telefone de contato: (15)35220143 natalia@revisacontabilidade.com.br

2 USO DA JUNTA COMERCIAL☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

____/____/____
 Data

☐ NÃO	____/____/____	Responsável
------------------------------	----------------	-------------

☐ NÃO	____/____/____	Responsável
------------------------------	----------------	-------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e
- ☐ Processo indeferido.

2° Exigência

☐

3° Exigência

☐

4° Exigência

☐

5° Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e
- ☐ Processo indeferido.

2° Exigência

☐

3° Exigência

☐

4° Exigência

☐

5° Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

000074



219432678

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	219432678 - 18/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021
SOB N. 20219432678

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920093212
CNPJ 31.898.500/0002-08
ENDERECO RUA 24 DE OUTUBRO, ITAPEVA - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 09031718807 - SUZAN KATIA FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2021

Certifico o Registro em 18/03/2021

Arquivamento 20219432678 Protocolo 219432678 de 18/03/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247223234605200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16



SUZAN KATIA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1967, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 090.317.188-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 164279969, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, APT 101, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU - SC.

Req: 81100000568307

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219287333 Protocolo 219287333 de 06/04/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268496084109126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



07/04/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES
INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 6 de abril de 2021.

SUZAN KATIA FERNANDES

Req: 81100000568307

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219287333 Protocolo 219287333 de 06/04/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268496084109126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000077

219287333

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	219287333 - 06/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.500/0001 16
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021
SOB N. 20219287333

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09041718807 SUZAN KATIA FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219287333 Protocolo 219287333 de 06/04/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268496084109126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

CNPJ nº 31.898.500/0001-16



SUZAN KATIA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1967, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 090.317.188-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 164279969, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, APT 101, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF

Req: 81200001745080

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04.10.2022

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento: 20223106399 Protocolo: 223106399 de 03.10.2022 NIRE: 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244078058999045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio SUZAN KATIA FERNANDES, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio SUZAN KATIA FERNANDES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, da seguinte forma: TRANSFERENCIA TOTALMENTE PARA DOUGLAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, com 500.000(Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81200001745080

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244078058999045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/10/2022

000080

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS
LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

BALNEARIO CAMBORIU, 3 de outubro de 2022.

SUZAN KATIA FERNANDES

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

Req: 81200001745080

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/10/2022

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 24407805899045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	223106399 - 03/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.509/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022
SOB N. 20223106399

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 09031718807 SUZAN KATIA FERNANDES - Assinado em 04/10/2022 às 08:32:13
Cpf 61409499987 DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA - Assinado em 04/10/2022 às 08:32:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/10/2022

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244078058999045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



Assinado digitalmente por: 640949987-200345 GUERREIRO DA SILVA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA registrado na Junta Comercial em 30/10/2018, NIRE: 42206143723, CNPJ: 31898500000116, estabelecida na(o) RUA 1536, 13º ANDAR, 60, SALA:1302, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-610, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BALNEARIO CAMBORIU-SC, 13 de dezembro de 2022.

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de registro

Requerimento: 81200002171974



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 13/12/2022

Arquivamento 20222106646 Protocolo 222106646 de 13/12/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179331306387246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14.12.2022



000083

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222106646

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	222106646 - 13/12/2022
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42206643723
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICADO REGISTRO EM 14/12/2022
SOB N° 20222106646

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 6140949998 - DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA Assinado em 13/12/2022 às 13:49:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2022

Certifico o Registro em 14/12/2022 - Data dos Efeitos 13/12/2022

Arquivamento 20222106646 Protocolo 222106646 de 13/12/2022 NIRE 42206643723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179331306387246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LETTE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

000084

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIA
LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16



DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, R 24 DE OUTUBRO, 156, VILA NOVA, ITAPEVA, CEP 18410190 SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35920093212 e CNPJ nº 31.898.500/0002-05.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU (SC).

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU (SC), 28 de novembro de 2023.

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

Req: 81300002347180

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2023 - Data dos Efeitos 28/11/2023

Arquivamento 20236721070 Protocolo 236721070 de 28/11/2023 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476278434200949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/11/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

000085



236721070

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	236721070 - 28/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICAO DE REGISTRO EM 30/11/2023
SOB N. 20236721070

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920093213
CNPJ 31.898.500/0001-05
ENDERECO: R 24 DE OUTUBRO, ITAPIVA - SP
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61109499982 - DOUTOR AS GUERRILHO DA SILVA - Assinado em 28/11/2023 às 08:31:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/11/2023 - Data dos Efeitos 28/11/2023
Arquivamento 20236721070 Protocolo 236721070 de 28/11/2023 NIRE 42206143723
Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 476278434200949
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/11/2023

000086

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 600, 514, SALA 5, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-630.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBORIU (SC).

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal Limitada gira sob a nome empresarial de **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na RUA 600, 514, SALA 5, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-630.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade é do tipo unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade unipessoal limitada é de **Comércio varejista de material elétrico, atividades paisagísticas, manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica,**

Req: 81400001719464

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2024 - Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancelela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRIEND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS
LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de artigos esportivos, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de engenharia, instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades deu-se em 23/08/2018, e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade unipessoal limitada será administrada pelo sócio administrador **DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA**, no qual assinará isoladamente sob a denominação social adotada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade unipessoal limitada, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade unipessoal limitada, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social ora integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

CLÁUSULA NONA: Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão absorvidos e suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento a sucessão da titularidade da sociedade unipessoal limitada dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Req: 81400001719464

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2024 - Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TRIEND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS
LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, quanto a dissolução e a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos deste, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

O sócio lavra o presente instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU (SC), 14 de junho de 2024.

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

Req: 81400001719464

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2024

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

000089



243647328

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	243647328 - 19/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICADO REGISTRO EM 21/06/2024
SOB N: 20243647328

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243647328

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61409499987 - DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA Assinado em 19/06/2024 às 13:33:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2024

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC
Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião
Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros deste 2º Tabelionato de Notas e Protestos, de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neles encontrei no Livro 724, folhas 117 a 120, Protocolo **1634328**, de 10/10/2022, na forma que segue:

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, protocolada sob nº **1634328**, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**10/10/2022**), neste 2º Tabelionato de Notas e Protestos, localizado na Rua 500, nº. 211, centro, na Cidade e Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, perante a Escrevente Substituta, Janaina Claudia Farina Silva, compareceu como outorgante **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME número 31.898.500/0001-16 (foi realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, verificando nada constar em seu nome; Data: 10/10/2022 às 16:39:33 - Hash: 5bed.fc46.57c2.5787.3956.f65c.7732.ba1c.3d3a.09e7), com sede na Rua 1536, 13º andar, nº 60, Sala 1302, Centro, Balneário Camboriú/SC, *bem como* a respectiva filial, inscrita no CNPJ/ME sob nº 31.898.500/0002-05, situada na Cidade de Itapeva/SP, representadas neste ato por seu Sócio Administrador, DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, natural de Sapopema/PR, nascido em 16/12/1967, filho de João Silva e Zeni Guerreiro Silva, o qual declara ser casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 07500385050 DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade nº 45769810 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 614.094.999-87, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, ap. 101, Centro, Balneário Camboriú/SC, conforme os seguintes documentos comprobatórios: Alteração Contratual da Sociedade, devidamente registrada na competente Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 04/10/2022, e **Certidão Simplificada**, emitida na data de 05/10/2022. O representante declara, sob sua responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais e/ou atas posteriores, até a presente data. Reconhecido como o próprio, face a apresentação do documento original de identificação, cuja cópia fica arquivada neste Tabelionato, do que dou fé. E, por ela, outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **SUZAN KATIA FERNANDES**, brasileira, maior, natural de Três Lagoas/MS, nascida em 22/05/1967, filha de Valter Fernandes e Adelia dos Anjos Fernandes, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04805808958 DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade nº 16427996 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 090.317.188-07, residente e domiciliada na Rua 1910, nº 310, ap.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC****Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião****Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600**

101, Centro, Balneário Camboriú/SC; a quem confere amplos e gerais poderes para comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; representá-la perante quaisquer instituições bancárias e financeiras, inclusive junto ao **Banco do Brasil, agência nº 0510-X, conta corrente nº 46548-8**, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco Itaú, Banco Banrisul, Banco Santander, **Banco Bradesco, agência nº 0332-8, conta corrente nº 0076751-4**, cooperativas de crédito, em quaisquer agências, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, depositar e sacar quaisquer quantias, emitir, assinar e endossar cheques, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, requerer, renovar e retirar cartão magnético para movimentação eletrônica, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, mudar ou renovar senhas de contas e cartões magnéticos, assinar os respectivos termos de compromisso; endossar e assinar duplicatas e descontá-las, caucioná-las, avalizá-las, podendo assinar contratos de operações de crédito, inclusive assinar contrato de câmbio; contrair empréstimos, requerer e retirar valores relacionados aos respectivos empréstimos, contratar e/ou dispensar empregados, fixar ordenados; representá-la perante quaisquer e todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, Receita Federal, autarquias em geral, tabelionatos, protestos, cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos, inclusive no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Procuradorias, INSS, SERASA, CADIN, ICP-Brasil e outros órgãos de certificação digital, solicitar certificados para NF-e e outras conectividades sociais solicitadas pelos governos federais, estaduais e municipais, instituições ligadas à telefonia, água, energia elétrica, órgãos do imposto de renda, podendo requerer, assinar e retirar tudo o que for preciso, pagar taxas, obter recibos, transigir, acordar e discordar, preencher guias e formulários; fazer a assinatura digital da empresa outorgante, junto ao órgão competente; representá-la na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo enviar, retirar encomendas, correspondências, registrados, vales postais e tudo o que for preciso; representá-la perante a competente Junta Comercial, podendo promover alteração de razão social da outorgante e mudança e/ou ampliação de atividades; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; constituir procurador com poderes para o Foro em geral, com poderes das cláusulas "*ad judicium et extra judicium*", para a defesa dos direitos da outorgante; aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos; prestar declarações de qualquer espécie; participar de licitações, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, em todas as fases licitatórias; receber citações, notificações e intimações, judiciais e extrajudiciais; bem como comprar, prometer comprar, permutar, alienar, hipotecar, vender, prometer vender, ceder ou de qualquer outra forma, ou título, alienar, e escriturar, quaisquer bens imóveis, inclusive através de financiamento bancário, a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar; outorgar, assinar e receber respectivas escrituras públicas e/ou contratos particulares de qualquer espécie; transmitir e/ou receber posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção; pagar, receber o valor do preço ajustado e dar quitação, passar recibos e, no caso de cláusula resolutiva, assinar as respectivas notas promissórias; concordar

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC****Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião****Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600**

com as cláusulas e solenidades de estilo; representá-la perante competentes repartições públicas federais, estaduais, municipais, tabelionatos, cartórios de registros de imóveis e autarquias em geral, INCRA, IBAMA, Serviço do Patrimônio da União, em qualquer de suas Secretarias, podendo juntar e retirar documentos, requerer averbações e certidões e retirá-las junto ao cartório de registro de imóveis e demais órgãos públicos e particulares, preencher guias e formulários, apresentar provas e documentos, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos; prestar declarações de qualquer natureza, inclusive de que é ou não pessoa politicamente exposta (PPE), declaração de transação imobiliária-inter-vivos, se teve ou não intermediação de corretor de imóveis, e assinar escritura de rratificação e/ou aditamento, se necessário for; podendo ainda comprar, vender e transferir, para quem convier, pelo preço que contratar, qualquer veículo automotor; representá-la junto aos departamentos de trânsito, DETRAN, CIRETRAN, DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA, Bancos/Instituições financeiras e demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou autarquias em geral e despachantes, podendo para tanto, ditos procuradores, requerer 2ª Via de CRV, CRLV e demais documentos do respectivo veículo; requerer, assinar e retirar quaisquer documentos, solicitar e obter certidões negativas, inclusive de multa e roubo, pagar IPVA, proceder emplacamento e legalizar documentação, pagar as respectivas taxas; pagar e/ou receber o preço da venda e/ou compra, receber e/ou dar quitação, assinar o competente documento de compra e/ou venda e/ou autorização de transferência no CRV, promover a respectiva transferência dando ao(a) comprador(a) plena posse e domínio do veículo vendido e responder pela evicção de direito, fazendo a venda e transferência sempre boa, firme e valiosa; apresentar provas e documentos, fazer declarações, inclusive escritura declaratória de alteração de endereço, preencher e assinar guias e formulários, passar recibos e dar e receber quitação; outorgando-lhes também poderes para, em caso de venda de veículo alienado, inclusive leasing, regularizar a situação junto ao Banco/Instituição Financeira, com a expressa autorização, anuência ou interveniência do respectivo Banco/Instituição financeira, representando-a ainda, perante tabelionatos de notas, promovendo o reconhecimento das firmas necessárias e assinando livros necessários; podendo usar o veículo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro como seu, ficando os outorgados a partir desta data, civil e criminalmente, responsável por qualquer acidente ou ocorrência que causar, inclusive pontuação na CNH, e pelo pagamento de taxas, multas e impostos, podendo também requerer, perante qualquer autoridade alfandegária ou aduaneira de país estrangeiro, licença ou permissão de turismo pelo tempo e prazo que julgar conveniente; praticando, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, *respeitando os limites estabelecidos no contrato social ou alterações contratuais, ficando vedado o substabelecimento. Δ* outorgante, na forma aqui representada, foi cientificada de que deverá apresentar juntamente com a presente, o Contrato Social e/ou última Alteração Contratual Consolidada à Instituição Financeira e/ou órgão competente para que se analise a cláusula de administração, para conferência da procedência de outorga dos poderes aqui mencionados. Fica a outorgada plenamente ciente da responsabilidade assumida e advertida das implicações legais por seus atos. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pela

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC****Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião**

Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600

outorgante, na forma aqui representada, ficando responsável e comprometida por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. As partes estão cientes que de acordo com o Artigo 682 do Código Civil, cessa a procuração, nas seguintes hipóteses: **I** - pela revogação ou pela renúncia; **II** - pela morte ou interdição de uma das partes; **III** - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; **IV** - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. O outorgante autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente instrumento notarial, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes desta lavratura. Assim, pediu que lavrasse o presente instrumento, que após lido e sendo achado conforme, aceitou e assina, nestas notas, perante a Escrevente Substituta, Janaina Claudia Farina Silva, que a digitou. Eu, Marilson Miguel Barreto dos Santos, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: Procuração Ad Negotia, emolumentos (integral): R\$ 63,33; Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 66,44. Selo: GOS07609-1Q4L. **EM TESTEMUNHO DA VERDADE -- Consta a assinatura de: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (Representante) DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA.** Era o que se continha em referido ato, lavrado nas folhas 117 até 120 do Livro 724, deste *Ofício de Notas*, aqui fielmente transcrita, à qual me reporto e fiz extrair a presente certidão, do que dou fé. Eu Fabiana Deitos Borella, Escrevente Substituta, que a conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$ 15,21 + FRJ - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário: R\$ 3,45 (Destinações: (a) 24,42%: Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; (b) 24,42%: Assistência Judiciária Gratuita - honorários advocatícios, periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados; (c) 4,88%: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - FEMR/MPSC; (d) 26,73%: Ressarcimento de atos isentos e ajuda de custo a serventias extrajudiciais; (e) 19,55%: Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - TJSC) + ISS - Imposto Sobre Serviço: R\$ 0,38 - Total da Certidão: R\$ 19,04.

Balneário Camboriú/SC, 25 de julho de 2025.

Em testº. _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
 FABIANA DEITOS BORELLA
 CPF: 675.128.289-34
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 25/07/2025 12:34:29 -03:00



Fabiana Deitos Borella
 Escrevente Substituta

2º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Balneário Camboriú/SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC
Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião
Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600



000095



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MSCXS-J523B-TRWSA-UL2BD

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ **FABIANA DEITOS BORELLA** (CPF 675.128.289-34) em 25/07/2025 12:34

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/MSCXS-J523B-TRWSA-UL2BD>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.898.500/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
NOME EMPRESARIAL TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 600	NÚMERO 514	COMPLEMENTO SALA 5
CEP 88.330-630	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TRENDENERGY.IND.BR		TELEFONE (47) 9141-0628
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 15:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.898.500/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/10/2018

NOME EMPRESARIAL
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 600

NÚMERO
514

COMPLEMENTO
SALA 5

CEP
88.330-630

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BALNEARIO CAMBORIU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@TRENDENERGY.IND.BR

TELEFONE
(47) 9141-0628

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 15:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Instituto de Pesquisas Tecnológicas
Laboratório de Produtos Têxteis/DQ

RELATÓRIO DE ENSAIO N° 911 943

CLIENTE: SLC TÊXTIL LTDA.
Avenida Yadoya, 82 – Centro
12 955-000 – Bom Jesus dos Perdões – SP

MATERIAL: Grama sintética.

NATUREZA DO TRABALHO: Ensaio de inflamabilidade.

REFERÊNCIA: Material recebido: 03.05.04
Formulário de Aprovação via fax: 29.04.04
Proposta DQ/LPTex n° 160/04

1 MATERIAL

Fornecido pelo Cliente, representado por um retalho de revestimento têxtil de piso do tipo grama sintética, com dimensões aproximadas de (2,0 x 2,0) m, identificado pelo Cliente como "Green Grass", que recebeu por parte do Laboratório de Produtos Têxteis o número LPTex 279/04

2 MÉTODO UTILIZADO

Inflamabilidade de Revestimentos Têxteis de Piso com Comprimento de Metanamina baseado no método de ensaio ASTM D 2 859/2001 (IPT/DQ-LPTex-PE-14 0 17-2003)

Equipamentos utilizados

Cabine de inflamabilidade código CIF-01

Quadro metálico medindo (25 x 25) cm, vazado com diâmetro de 20 cm

Régua de aço marca Arch, faixa nominal: 600 mm, valor de uma divisão: 0,5 até 100 mm e 1 de 100 a 300 mm, código RGG-02, com Certificado de Calibração n° 43 710 de maio/2002 com validade de quatro anos, expedido pelo Laboratório de Metrologia do IPT-RBC n° 003

Estufa código EST-01, com Relatório de Mapeamento de Temperaturas n° 00 190 de agosto/2003 com validade de três anos, expedido pelo Laboratório de Medidas Térmicas do IPT

Dessecador código DSC-01

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente ao espaço delimitado pelo laboratório. Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização. A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT

Av. João Dória, 800 - Jd. Paulista - 05508-900 - São Paulo, SP - Tel: (11) 3091-3100 - Fax: (11) 3091-3101

000099

IPT

Instituto de Pesquisas Tecnológicas
Laboratório de Produtos Têxteis/DQ

Relatório de Ensaio nº 911943

Corpos-de-prova

Foram utilizados oito corpos-de-prova com dimensões de (230 x 230) mm, por material

Condições de ensaio

Material condicionado a $(20 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e $(65 \pm 2) \% \text{ U.R.}$ seco por duas horas a $105 ^\circ\text{C}$ esfriado em dessecador e ensaiado em capela.

Ensaio realizado com comprimido de "metanamina"

Data de início do ensaio 13/05/04

Data de término do ensaio 14/05/04

Forma de avaliação

Distâncias entre a região queimada e o quadro circular de aço inferiores a 25,4 mm reprovam a amostra

3 RESULTADOS

A Tabela 1 a seguir mostra o resultado do ensaio de inflamabilidade efetuado no material "Green Grass"

Tabela 1 – Resultados do ensaio de inflamabilidade

Distância mínima entre a região carbonizada e o quadro circular externo de aço (mm)	Comportamento à chama
60	Satisfaz

4 EQUIPE TÉCNICA

Eraldo Maluf (Químico Industrial)

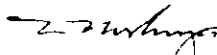
Fernanda Tais Salvi (Estagiária)

Richard Pahl (Engenheiro Têxtil)

Wilton Nishiya (Técnico Têxtil)

São Paulo, 27 de maio de 2004

DIVISÃO DE QUÍMICA
Laboratório de Produtos Têxteis



Técnico Têxtil Wilton Nishiya
Supervisor do Ensaio
CRQ nº 004445961

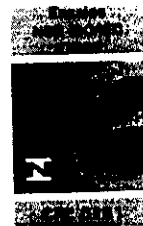
DIVISÃO DE QUÍMICA
Laboratório de Produtos Têxteis



Engenheiro Têxtil Richard Pahl
Responsável pelo Laboratório em Exercício
CREA nº 5061136196

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente ao espécime ensaiado, não calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Tecnologia Têxtil/CETIM/IPT



RELATÓRIO DE ENSAIO N° 1 082 164 – 203

Cliente: S. L. Caciatore Grama Sintética Ltda – EPP
Estrada Murilo de Almeida Passos, 1 100
12 955-000 – Bairro Industrial – Bom Jesus dos Perdões – SP

Natureza do Trabalho: Inflamabilidade de revestimentos têxteis de piso com comprimido de metenamina

Referência: Material recebido: 27.06.2016
Formulário de aprovação via carta: 27.06.2016
Orçamento IPT n° 7963/16

1 DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ITEM

Fornecido pelo Cliente, representado por uma placa de revestimento têxtil de piso, tipo grama sintética, na cor verde, com dimensões aproximadas de (1,5 x 1,5) m, cujas características e identificação que foram fornecidas pelo Cliente são apresentadas na Figura 1 e que recebeu por parte do Laboratório de Tecnologia Têxtil o código LTT 530/16.

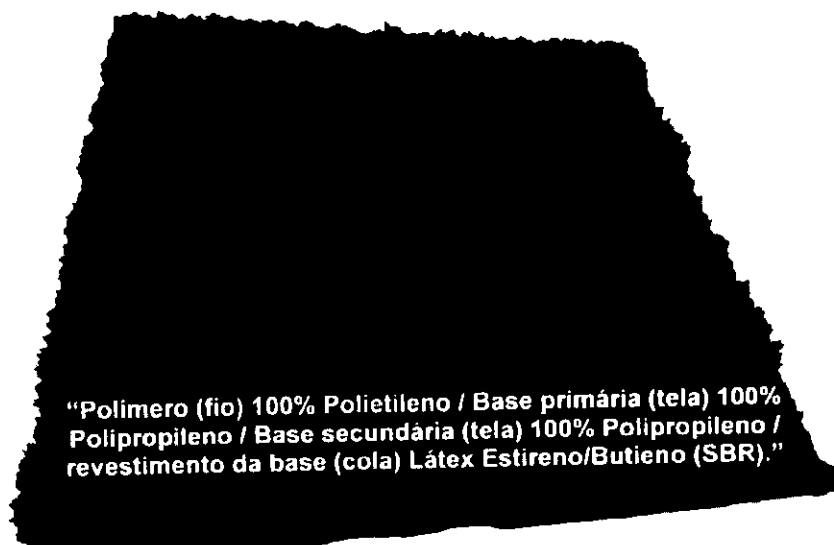


Figura 1 – Material codificado como LTT 530/16

Nota: A coleta/amostragem dos materiais foi realizada sob responsabilidade do Cliente.

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC – International Laboratory Accreditation Cooperation
A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mútuo com a EA – European Co-operation for Accreditation

Laboratório de Tecnologia Têxtil/Cetim/CETIM
Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0161.

Relatório de Ensaio nº 1 082 164 – 203

2 MÉTODO UTILIZADO

ASTM D 2859:2006 (2011) – *Standard Test Method for Ignition Characteristics of Finished Textile Floor Covering Materials* (IPT/CQuiM-LTT-PE-14.0.17).

Corpos de prova:

Utilizaram-se oito corpos de prova com dimensões de (250 x 250) mm.

Condições de ensaio:

Condicionamento durante o ensaio: $(20 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e $(65 \pm 4) \% \text{U.R.}$

Forma de avaliação:

Cada corpo de prova é considerado como não inflamável quando sua parte carbonizada estiver afastada no mínimo 25,4 mm das bordas do furo central do gabarito de ferro. Para que o material atenda às condições de não inflamável, é necessário que, no mínimo sete, dos oito corpos de prova atendam à exigência acima.

Data de início do ensaio: 30.06.2016.

Data de término do ensaio: 04.07.2016.

3 RESULTADOS

A Tabela 1 a seguir apresenta os resultados do ensaio de inflamabilidade de revestimentos têxteis de piso com comprimido de metenamina, efetuado no material LTT 530/16.

Os resultados do ensaio de inflamabilidade de revestimentos têxteis de piso com comprimido de metenamina apresentados na Tabela 1 retratam somente as características de propagação da chama do material LTT 530/16, avaliadas sob condições de ensaio descritas no item anterior, não fornecendo um meio de avaliar todo o risco potencial de incêndio deste material durante o uso.

Laboratório de Tecnologia Têxtil/Cetim/CETIM
Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0161.

Relatório de Ensaio nº 1 082 164 – 203

Tabela 1 – Inflamabilidade de revestimentos têxteis de piso com comprimido de metenamina

Corpo de prova	Distância da área carbonizada ao gabarito de ferro (mm)	Avaliação (passa / não passa)
1	75	Passa
2	80	Passa
3	63	Passa
4	66	Passa
5	72	Passa
6	89	Passa
7	70	Passa
8	75	Passa
Característica do material quanto à inflamabilidade:		Não inflamável

4 EQUIPE TÉCNICA

Ana da Conceição Menezes Trindade – IPT
Gabriele Paula de Oliveira - IPT
Gislene de Freitas Macione – FIPT
Miguel Papai Jr. – IPT
Rosana Rodrigues de Almeida Nadal – IPT

Este relatório só poderá ser reproduzido por inteiro e com a aprovação escrita do Cliente.

São Paulo, 07 de julho de 2016.

Centro de Têxteis Técnicos e Manufaturados - CETIM
Laboratório de Tecnologia Têxtil

Bel. Têxtil e Moda Gabriele Paula de Oliveira
Supervisora de Ensaio
RE nº 8819

Centro de Têxteis Técnicos e Manufaturados - CETIM
Laboratório de Tecnologia Têxtil

Engº Quím. Miguel Papai Jr.
Diretor
CRQ nº 4307892 – RE nº 8584

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC – International Laboratory Accreditation Cooperation
A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mútuo com a EA – European Co-operation for Accreditation

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

Prezado (as) Senhores (as): Pelo presente instrumento, a empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.898.500/0001-16, com sede na Rua 600, nº 514, SL 05 - Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.



000104

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) SUZAN KÁTIA FERNANDES portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº 16.427.996-9, inscrito (a) no CPF sob nº 090.317.188-07 cuja função/cargo é procuradora, responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: kamila@trendenergysc.ind.br ; contato@trendenergysc.ind.br Telefone: (47) 3514-8514 e/ou (47) 9.9141-0628

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senho r(a) Kamila Sthefani da Silva, portador (a) do CPF/MF sob n.º 106.875.669-16 para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 34/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Balneário Camboriú-SC, 8 de setembro de 2025.

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
Procuradora: Suzan Kátia Fernandes
CPF: 090.317.188-07
RG: 16.427.996-9

TREND ENERGY
SOLUCOES
INDUSTRIAS
LTDA:3189850
0000116

Assinado de forma
digital por TREND
ENERGY SOLUCOES
INDUSTRIAS
LTDA:3189850000011
6
Dados: 2025.09.08
15:15:18 -03'00'



000105

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

A empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.898.500/0001-16, com sede à Rua 600, nº 514, SL 05 - Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que o **gramado sintético removido** será destinado de forma **ambientalmente correta**, em conformidade com a legislação vigente sobre resíduos sólidos, observando as normas e diretrizes aplicáveis à gestão ambiental.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Balneário Camboriú-SC, 8 de setembro de 2025.

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Procuradora: Suzan Kátia Fernandes

CPF: 090.317.188-07

RG: 16.427.996-9

TREND ENERGY
SOLUCOES
INDUSTRIAIS
LTDA:3189850
0000116

Assinado de forma
digital por TREND
ENERGY SOLUCOES
INDUSTRIAIS
LTDA:31898500000116
Dados: 2025.09.08
15:15:11 -03'00'



000106

CERTIFICADO DE GARANTIA

Produto: Grama Sintética

Marca/Fornecedor: S. L. Caciatori Grama Sintetica LTDA

1. Cobertura da Garantia

Este certificado garante que a grama sintética fornecida pela TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, possui garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

A garantia cobre defeitos de fabricação que comprometam a qualidade, a durabilidade ou a integridade do produto, tais como:

- Descoloração anormal ou prematura;
- Desfiamento das fibras por falha de produção;
- Defeitos na costura ou união das mantas;
- Descolamento da base em razão de defeito de fabricação.

2. Exclusões da Garantia

Esta garantia não cobre:

- Danos causados por uso inadequado, má instalação, acidentes, vandalismo, fogo ou produtos químicos;
- Danos decorrentes de manutenção incorreta ou ausência de manutenção;
- Desgaste natural do produto em função do uso;
- Danos ocasionados por fatores externos, como enchentes, tempestades, granizo ou qualquer outro fenômeno natural.

3. Condições de Validade

Para que esta garantia seja válida, o cliente deve:

- Apresentar este certificado junto à nota fiscal de compra;
- Respeitar as orientações de instalação, uso e manutenção fornecidas por [nome da sua empresa];
- Solicitar o reparo ou substituição exclusivamente pelos canais oficiais da empresa.



000107

4. Responsabilidade

Em caso de comprovação de defeito de fabricação, [nome da sua empresa] se compromete a reparar ou substituir o produto sem custo adicional ao cliente, dentro do prazo de garantia.

Balneário Camboriú-SC, 8 de setembro de 2025.

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Procuradora: Suzan Kátia Fernandes

CPF: 090.317.188-07

RG: 16.427.996-9

TREND ENERGY
SOLUCOES
INDUSTRIAIS
LTDA:31898500
000116

Assinado de forma
digital por TREND
ENERGY SOLUCOES
INDUSTRIAIS
LTDA:31898500000116
Dados: 2025.09.08
17:29:08 -03'00'

000108

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4935305
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, 514, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-630

Certidão emitida às 11:00 de 27/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



000109

CERTIDAO CÍVEL Nº: 4935304
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, 514, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-630

Certidão emitida às 11:00 de 27/08/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

***.317.188-** **g vb** Ouro

000110

CERTIDAO CÍVEL Nº: 4935307
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, 514, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-630

Certidão emitida às 10:59 de 27/08/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

***317.188-** **g vb** Ouro

000111

CERTIDAO CRIMINAL Nº: 4935306
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, 514, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-630

Certidão emitida às 11:00 de 27/08/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

***317.188-** **g vb** Ouro

000112

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4935308
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Endereço da sede : Rua 600, 514, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-630

Certidão emitida às 10:59 de 27/08/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

***.317.188-** g vb Ouro

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.898.500/0001-16**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/10/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF





000114

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.898.500/0001-16 DUNS@: 94*****75
Razão Social: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/04/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2025
Receita Municipal	Validade:	01/09/2025 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/09/2025 10:57

1 de 1

CPF: 090.XXX.XXX-07 Nome: SUZAN KATIA FERNANDES

Ass: _____

000115

21/08/2025, 11:23

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 31.898.500/0001-16	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 18/12/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260358835	NOME EMPRESARIAL TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APLICAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 8130300 - Atividades paisagísticas		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 18/12/2019		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		

000116

21/08/2025 11:23

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

LOGRADOURO RUA 600		NUMERO 514	COMPLEMENTO SALA 5
CEP 88330-632	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC
E-MAIL ELETRÔNICO CONTATO@TRENDENERGY.IND.BR		TELEFONE 47 91410628	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 18/12/2019			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 21/08/2025 11:23:25 (data e hora de Brasília).

**TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS****CNPJ: 31.898.500/0001-16 Insc. Estadual: 260358835 Insc. Municipal: 176953****END: Rua 600, nº 514, SALA 04 - Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632 Telefone: (47)****9.9141-0628 E (47) 3514-8514****E-mail: contato@trendenergysc.ind.br ; kamila@trendenergysc.ind.br****000117****Ao Órgão MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Dispensa Nº 34-2025. Apresentamos nossa proposta de preços.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	GRAMA SINTÉTICA VERDE ESMERALDA. {MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); ALTURA DOS FIOS: 52MM; DETEX: 8.800 DTEX;} - MARCA: SLC MARCA: SLC MODELO: GRAMA SINTÉTICA VERDE ESMERALDA. {MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); ALTURA DOS FIOS: 52MM; DETEX: 8.800 DTEX;} - MARCA: SLC	METROS QUADRADOS	90,00	72,00	6.480,00
2	GRAMA SINTÉTICA FUTEBOL BRANCA. {MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); ALTURA DOS FIOS: 52MM; DETEX: 8.800 DTEX;} -MARCA: SLC MARCA: SLC MODELO: GRAMA SINTÉTICA FUTEBOL BRANCA. {MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); ALTURA DOS FIOS: 52MM; DETEX: 8.800 DTEX;} -MARCA: SLC	METROS QUADRADOS	10,00	72,00	720,00
3	GRANULADO DE BORRACHA - MARCA: SBR RECICLADA MARCA: SBR RECICLADA MODELO: GRANULADO DE BORRACHA - MARCA: SBR RECICLADA	UNIDADE	2.000,00	2,00	4.000,00
4	FITA TAP MARCA: FITA TAP MODELO: FITA TAP	UNIDADE	200,00	2,00	400,00
5	COLA DE CONTATO 14KG - MARCA: QUIMICOLLA MARCA: QUIMICOLLA MODELO: COLA DE CONTATO 14KG - MARCA: QUIMICOLLA	QUILOGRAMA	4,00	450,00	1.800,00
6	MÃO DE OBRA. (A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO MATERIAL ANTIGO E O DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE). CONFORME ORÇAMENTO... MARCA: MO MODELO: MO	SERVIÇOS	1,00	6.800,00	6.800,00
				Valor total do grupo:	20.200,00
				Valor total da proposta:	20.200,00

O valor total dessa proposta é de R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

**TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**

CNPJ: 31.898.500/0001-16 Insc. Estadual: 260358835 Insc. Municipal: 176953

END: Rua 600, nº 514, SALA 04 - Centro, Balneário Camboriú - SC. CEP: 88330-632 Telefone: (47)

9.9141-0628 E (47) 3514-8514

E-mail: contato@trendenergysc.ind.br ; kamila@trendenergysc.ind.br

000118

Ao Órgão MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Dispensa Nº 34-2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: CAIXA ECONÔMICA Conta: 577191127-1 Agência: 3569-X

CNPJ: 31.898.500/0001-16 Correntista: Trend Energy Soluções Industriais

Validade da Proposta: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme o edital.

Condições de Pagamento: Conforme o edital.

Prazo de Garantia: 12 meses.

Representante Legal:

Nome: SUZAN KÁTIA FERNANDES

Identificação (RG e CPF): CPF: 090.317.188-07 e RG 16.427.996-9.

Qualificação: PROCURADORA

E-mail do representante: contato@trendenergysc.ind.br ; kamila@trendenergysc.ind.br

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - SIMPLES NACIONAL

Observações:**DEMAIS INFORMAÇÕES**

CONDIÇÕES PAGAMENTO: conforme edital.

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Agência: 3569, Conta Corrente: 577191127-1

DISPOSIÇÕES FINAIS: A TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI obriga-se a cumprir todos os termos do edital. Comprometendo ainda, a efetivar a substituição, sem ônus, dos bens que vierem a ser rejeitados pela Administração.

DECLARAMOS que os preços ofertados são irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, neles estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e todas as demais despesas indispensáveis, ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive o frete.

DECLARAMOS cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Balneário Camboriú/SC, 9 de Setembro de 2025

Representante Legal

Suzan Kátia Fernandes

RG:16.427.996-9

CPF:090.317.188-07



000119

DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 09/09/2025 16:40:53 é(são):

Nome: **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: 31.898.500/0001-16

Data: 09/09/2025 16:40:53

000120



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206143723	CNPJ 31.898.500/0001-16	Arquivamento do ato Constitutivo 30/10/2018	Início da atividade 30/10/2018
Endereço: RUA 600, 514 SALA 5, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330630			

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA 614.094.999-87	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA 614.094.999-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

000121



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206143723	31.898.500/0001-16	30/10/2018	30/10/2018
Endereço: RUA 600, 514 SALA 5, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330630			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
21/06/2024	20243647328		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 28 de Agosto de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

255778554

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **31.898.500/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140181047425**
Data de emissão: **10/06/2025 11:09:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

000123

Página
1 / 1



Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024412172/2025

Data de emissão: 28/08/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Cód. contribuinte: 290380

CPF/CNPJ: 31.898.500/0001-16

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 600

Número: 514

Compl: SALA 5

CEP: 88.330-630

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 26/11/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

a8b52aec-75f7-4dd6-a661-56f8fef4e039



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

000124

Página
1 / 1



Certidão de cadastro

Número: 2024412173/2025

Data de emissão: 28/08/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Cód. contribuinte: 290380

CPF/CNPJ: 31.898.500/0001-16

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 600

Número: 514

Compl: SALA 5

CEP: 88.330-630

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 26/11/2025.

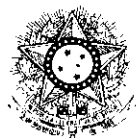
Aviso

Certificamos, que em nosso Cadastro Municipal Econômico Fiscal consta a inscrição em nome da pessoa e endereço em epígrafe.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

6528e80d-f4c3-4c22-be66-639a44bf1ff4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.898.500/0001-16
Certidão n°: 41060937/2025
Expedição: 18/07/2025, às 09:01:28
Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.898.500/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 31.898.500/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:50 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **A1DD.EB63.70E9.4FC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000127

Voltar

Empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.898.500/0001-16
Razão Social: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELLI
Endereço: R 1536 60 13 ANDAR SALA 1302 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706105281286071

Informação obtida em 01/09/2025 11:10:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR****ATA DE SESSÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34-2025**

Processo Administrativo Nº 73-2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Data de Publicação: 02/09/2025 07:30:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO**02/09/2025 07:32:33 MENSAGEM CONDUTOR**

O arquivo Edital.pdf foi adicionado ao processo.

02/09/2025 07:32:43 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo AVISO.doc foi removido pelo condutor do processo.

02/09/2025 14:56:10 CADASTRO DE PROPOSTA R J LUIZ TAPETES LTDA**04/09/2025 09:48:22 CADASTRO DE PROPOSTA L S ALVES****08/09/2025 06:27:24 CADASTRO DE PROPOSTA 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES****08/09/2025 16:48:12 CADASTRO DE PROPOSTA TECNOKAP SOLUCOES LTDA****08/09/2025 17:31:30 CADASTRO DE PROPOSTA TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA****09/09/2025 07:37:05 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA R J LUIZ TAPETES LTDA****09/09/2025 14:07:11 MENSAGEM CONDUTOR**

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

09/09/2025 14:25:19 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo 88e6c6dee3564098a5987108d984aa23.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:26:30 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo 382380e5ab5a414aa78d8a41a6edcb20.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:26:56 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo a2e48d500e284d62914657edef0a923c.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:27:16 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo 1b807f243e824663a2d3e4d528b81813.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:27:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo 8192106b7f504a1ab92a4679755c1403.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:27:59 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo 4768ceba4df6417dba36b8473b0bb49f.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:28:10 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo 358a43e9ea304f8dbe213e52f8f86f22.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:28:23 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo 36ac2755ffed4e91b6341f79c2a737cc.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:28:40 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo fa38c7300b3b46dd8d2785e5e1de9a26.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:28:57 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo cb4b0d64973344b49a753833204014e7.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:29:11 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo e4119de9629f4c9089be7c6cd58d6afd.pdf aos documentos complementares.

000129

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

09/09/2025 14:29:27 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo 011dc1d1116c4d4286e130bdcecced09.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:29:43 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo 6f2c207e59ba4326ac794cef982d280f.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 14:30:06 MENSAGEM CONDUTOR

O participante R J LUIZ TAPETES LTDA adicionou o arquivo 9f39bdadb10f4525823acd12f9a1d547.pdf aos documentos complementares.

09/09/2025 16:42:14 MENSAGEM CONDUTOR

O participante TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA adicionou o arquivo 67636990260c4daa963a2574198e335b.zip aos documentos complementares.

09/09/2025 17:01:20 MENSAGEM CONDUTOR

Após julgamento da proposta e avaliado os documentos de habilitação, a empresa foi considerada habilitada.

09/09/2025 17:01:33 MENSAGEM CONDUTOR

Declaro encerrada a sessão. Obrigado a todos.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METROS QUADRADOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GRAMA SINTÉTICA VERDE ESMERALDA. {MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); ALTURA DOS FIOS: 52MM; DETEX: 8.800 DTEX;}, CONFORME ORÇAMENTO...			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 72,00		Valor Total: 6.480,00
Item: 2	Unidade: METROS QUADRADOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GRAMA SINTÉTICA FUTEBOL BRANCA. {MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); ALTURA DOS FIOS: 52MM; DETEX: 8.800 DTEX;}, CONFORME ORÇAMENTO...			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 72,00		Valor Total: 720,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GRANULADO DE BORRACHA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,00		Valor Total: 4.000,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FITA TAP			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,00		Valor Total: 400,00
Item: 5	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLA DE CONTATO 14KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 450,00		Valor Total: 1.800,00
Item: 6	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MÃO DE OBRA. (A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO MATERIAL ANTIGO E O DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CONFORME ORÇAMENTO...			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.800,00		Valor Total: 6.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TREND ENERGY SOLUCOES	188	31.898.500/0001-16	30.600,00	20.200,00		Sim
2 TECNOKAP SOLUCOES LTDA	186	29.605.776/0001-17	23.000,00	22.999,99	13,86	Sim
3 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	933	58.291.882/0001-71	23.000,00	23.000,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L S ALVES	009	45.236.857/0001-43	23.000,00	16.999,00		Sim

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R J LUIZ TAPETES LTDA	774 33.149.532/0001-44	23.000,00	16.500,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2025 07:30:19	PUBLICADO		
02/09/2025 07:31:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 07:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:02:17	DISPUTA		
09/09/2025 08:02:17	LANCE	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 188)	30.600,00
09/09/2025 08:02:17	LANCE	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES (PARTICIPANTE 933)	23.000,00
09/09/2025 08:02:17	LANCE	TECNOKAP SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 186)	23.000,00
09/09/2025 08:02:17	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	23.000,00
09/09/2025 08:02:17	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	23.000,00
09/09/2025 08:03:40	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	22.999,00
09/09/2025 08:05:24	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	22.900,00
09/09/2025 08:05:40	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	21.899,00
09/09/2025 08:06:41	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	21.500,00
09/09/2025 08:06:53	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	21.499,00
09/09/2025 08:07:36	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	21.300,00
09/09/2025 08:07:45	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	21.299,00
09/09/2025 08:08:00	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	21.100,00
09/09/2025 08:08:25	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	21.099,00
09/09/2025 08:08:50	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	21.080,00
09/09/2025 08:09:00	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	21.079,00
09/09/2025 08:09:16	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	21.050,00
09/09/2025 08:09:25	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	21.049,00
09/09/2025 08:10:37	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	21.000,00
09/09/2025 08:10:47	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	20.999,00
09/09/2025 08:11:05	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	20.900,00
09/09/2025 08:12:53	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	20.899,00
09/09/2025 08:13:08	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	20.800,00
09/09/2025 08:16:22	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	20.799,00
09/09/2025 08:16:38	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	20.750,00
09/09/2025 09:42:01	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	20.749,00
09/09/2025 12:04:47	LANCE	TECNOKAP SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 186)	22.999,99
09/09/2025 13:45:44	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	20.700,00
09/09/2025 13:52:02	LANCE	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 188)	22.999,98
09/09/2025 13:52:08	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	20.699,00
09/09/2025 13:53:24	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	20.600,00
09/09/2025 13:53:50	LANCE	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 188)	20.599,99
09/09/2025 13:54:50	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	20.500,00
09/09/2025 13:54:55	LANCE	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 188)	20.499,99
09/09/2025 13:55:11	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	20.400,00

000131

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

09/09/2025 13:55:12	LANCE	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 188)	20.399,99
09/09/2025 13:55:29	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	20.299,00
09/09/2025 13:55:37	LANCE	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 188)	20.298,99
09/09/2025 13:55:50	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	19.000,00
09/09/2025 13:57:09	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	18.999,00
09/09/2025 13:57:26	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	18.989,00
09/09/2025 13:57:37	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	18.900,00
09/09/2025 13:57:47	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	18.000,00
09/09/2025 13:58:27	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	17.999,00
09/09/2025 13:59:45	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	17.998,00
09/09/2025 13:59:58	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	17.900,00
09/09/2025 14:00:35	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	17.800,00
09/09/2025 14:01:06	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	17.799,00
09/09/2025 14:01:22	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	17.000,00
09/09/2025 14:01:52	LANCE	L S ALVES (PARTICIPANTE 009)	16.999,00
09/09/2025 14:02:07	LANCE	R J LUIZ TAPETES LTDA (PARTICIPANTE 774)	16.500,00
09/09/2025 14:02:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R J LUIZ TAPETES LTDA			
09/09/2025 14:02:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/09/2025 14:02:17	HABILITAÇÃO		
09/09/2025 14:07:26	EM ADJUDICAÇÃO		
09/09/2025 14:07:39	HABILITAÇÃO		
09/09/2025 14:09:21	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 774: Solicito no prazo de 30 (trinta) minutos a proposta ajustada acompanhada dos documentos de habilitação.			
09/09/2025 15:25:46	EM ADJUDICAÇÃO		
09/09/2025 15:26:10	ADJUDICADO		
09/09/2025 15:27:30	HOMOLOGADO		
09/09/2025 15:45:53	EM ADJUDICAÇÃO		
09/09/2025 15:46:49	HABILITAÇÃO		
09/09/2025 15:47:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/09/2025 15:47:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L S ALVES			
09/09/2025 15:47:14	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	CONDUTOR	
R J LUIZ TAPETES LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada pela ausência dos seguintes itens do Edital - 6.4.1; 6.4.2; 6.4.4 e 6.4.5			
09/09/2025 15:48:22	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 009: Solicito no prazo de 30 (trinta) minutos a proposta ajustada acompanhada dos documentos de habilitação.			
09/09/2025 16:22:11	DESCCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	CONDUTOR	
L S ALVES desclassificado. Motivo: Desclassificado por não apresentar proposta final, e documentos de habilitação.			
09/09/2025 16:22:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/09/2025 16:22:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA			

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR****09/09/2025 16:22:28 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 188: Solicito no prazo de 30 (trinta) minutos a proposta ajustada acompanhada dos documentos de habilitação.

09/09/2025 16:48:18 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 188: Favor definir os valores unitários no sistema, conforme proposta ajustada.

09/09/2025 16:54:10 LANCE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 188) **20.200,00****09/09/2025 16:55:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

09/09/2025 17:01:41 EM ADJUDICAÇÃO**09/09/2025 17:02:13 ADJUDICADO**

CONDUTOR: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

ANALISAR HABILITAÇÃO PATRICIA ALVES TEIXEIRA

MEMBRO KATULY TANI ALVES MUNIZ

000133

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34-2025

Processo Administrativo Nº 73-2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Data de Publicação: 02/09/2025 07:30:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 90 Unidade: METROS Val. Ref.: 100,00
QUADRADOS

Descrição: GRAMA SINTÉTICA VERDE ESMERALDA. {MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); ALTURA DOS FIOS: 52MM; DETEX: 8.800 DTEX;}, CONFORME ORÇAMENTO...

Autor	Marca/Modelo	Valor
R J LUIZ TAPETES LTDA	Serviço	100,00
L S ALVES	Serviço	100,00
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	Serviço	100,00
TECNOKAP SOLUCOES LTDA	Serviço	100,00
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	Serviço	100,00

Item: 2 Quant.: 10 Unidade: METROS Val. Ref.: 100,00
QUADRADOS

Descrição: GRAMA SINTÉTICA FUTEBOL BRANCA. {MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); ALTURA DOS FIOS: 52MM; DETEX: 8.800 DTEX;}, CONFORME ORÇAMENTO...

Autor	Marca/Modelo	Valor
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	Serviço	100,00
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	Serviço	100,00
TECNOKAP SOLUCOES LTDA	Serviço	100,00
R J LUIZ TAPETES LTDA	Serviço	100,00
L S ALVES	Serviço	100,00

Item: 3 Quant.: 2.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,00

Descrição: GRANULADO DE BORRACHA

Autor	Marca/Modelo	Valor
R J LUIZ TAPETES LTDA	Serviço	2,00
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	Serviço	2,00
L S ALVES	Serviço	2,00
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	Serviço	5,00
TECNOKAP SOLUCOES LTDA	Serviço	2,00

Item: 4 Quant.: 200 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,00

Descrição: FITA TAP

000134

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
TECNOKAP SOLUCOES LTDA	Serviço	2,00
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	Serviço	10,00
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	Serviço	2,00
R J LUIZ TAPETES LTDA	Serviço	2,00
L S ALVES	Serviço	2,00

Item: 5 Quant.: 4 Unidade: QUILOGRAMA Val. Ref.: 450,00

Descrição: COLA DE CONTATO 14KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
R J LUIZ TAPETES LTDA	Serviço	450,00
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	Serviço	450,00
L S ALVES	Serviço	450,00
TECNOKAP SOLUCOES LTDA	Serviço	450,00
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	Serviço	450,00

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 6.800,00

Descrição: MÃO DE OBRA. (A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO MATERIAL ANTIGO E O DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CONFORME ORÇAMENTO...

Autor	Marca/Modelo	Valor
TECNOKAP SOLUCOES LTDA	Serviço	6.800,00
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	Serviço	6.800,00
L S ALVES	Serviço	6.800,00
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	Serviço	6.800,00
R J LUIZ TAPETES LTDA	Serviço	6.800,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Horário: 08/09/2025 17:31 **Documento:** Toda Documentação Exigida no Referido Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f938a252d884bd99efcb34763ef4d3.zip>

R J LUIZ TAPETES LTDA

Horário: 09/09/2025 07:37 **Documento:** Toda Documentação Exigida no Referido Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56ffdaa15a714298bed3e158e44cbd30.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Objeto:** Dispensa 34/2025 – Processo Licitatório 73/2025 – Grama Sintética (Meu Campinho)**Data:** 09.09.2025

Trata-se de procedimento voltado à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação parcial danificada de grama sintética no campo esportivo “Meu Campinho” de Alto Piquiri, abrangendo o fornecimento dos materiais necessários, a execução da mão de obra, bem como a remoção e o descarte da área deteriorada.

O procedimento percorreu normalmente as fases necessárias quanto ao objeto da contratação e da legalidade.

Houve publicação prévia de 3 (três) dias conforme art. 75, I e II e § 3º da Lei 14.133/21, eis que a publicação se deu no Diário Oficial do Município-DOM em 02/09/2025 (3ª feira) com a contratação ocorrida somente em 09/09/2025 (3ª feira). Não apareceram outras propostas ou outros interessados, além dos que já constam no processo.

Por fim, verifica-se que houve a publicação da Ata de Recebimento de Proposta, sagrando-se vencedora a empresa **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, estando apto a receber a homologação.

É o parecer.

Alto Piquiri, 09 de setembro de 2025


MAYKON JOSÉ GIACOMELLI FERREIRA
OAB/PR 57.434



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000136

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2.357/2025

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA ELETRÔNICA nº 34/2025, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 34/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação parcial danificada de grama sintética no campo esportivo "Meu Campinho" de Alto Piquiri, incluindo materiais, mão de obra, retirada e descarte ambientalmente adequado do gramado antigo, bem como todos os serviços necessários para a entrega final da área em plenas condições de uso.

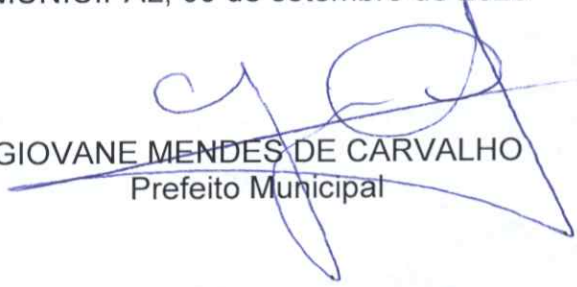
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 20.200,00 vinte mil e duzentos reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2025


GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000137

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Trend Energy Soluções Industriais LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, sediada na Rua 600, nº 514, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela senhora Suzan Katia Fernandes, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica n. 34/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação parcial danificada de grama sintética no campo esportivo “Meu Campinho” de Alto Piquiri, incluindo materiais, mão de obra, retirada e descarte ambientalmente adequado do gramado antigo, bem como todos os serviços necessários para a entrega final da área em plenas condições de uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência detalhadas no Anexo I do edital.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21986	GRAMA SINTÉTICA VERDE ESMERALDA. • MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); • ALTURA DOS FIOS: 52 MM; • DETEX: 8.800 DTEX; • ESPESSURA DO FIO: 240 MICRAS; • BASE: PP + NET + NON WOVEN + LÁTEX (TRIPLA COM LÁTEX ESPECIAL, DE ALTA DURABILIDADE).	M2	90	R\$ 72,00	R\$ 6.480,00	Serviço
2	21987	GRAMA SINTÉTICA FUTEBOL BRANCA. • MATERIAL DO FIO: 100% POLIETILENO IMPORTADO (FIBRILADO); • ALTURA DOS FIOS: 52 MM; • DETEX: 8.800 DTEX; • ESPESSURA DO FIO: 240 MICRAS; • BASE: PP + NET + NON	M2	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000138

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		WOVEN + LÁTEX (TRIPLA COM LÁTEX ESPECIAL, DE ALTA DURABILIDADE)					
3	21988	GRANULADO DE BORRACHA	UN	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	Serviço
4	21989	FITA TAP	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	Serviço
5	21990	COLA DE CONTATO 14KG	KG	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	Serviço
6	21991	MÃO DE OBRA A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO MATERIAL ANTIGO E O DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NIVELAR E TROCAR GRAMADO QUANDO NECESSÁRIO; COLOCAR GRANULADO DE BORRACHA E AREIA; ESCOVAR GRAMADO.	SV	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	Serviço
					TOTAL:	R\$ 20.200,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Documento de Formalização da Demanda;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato inicia-se em 10 de setembro de 2025 estendendo-se até 10 de abril de 2026.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR

3.2. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa NAD.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000139

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)** que serão pagos conforme execução.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000140

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000141

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital* OU *Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000142

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.16. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000143

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000144

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000145

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000146

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000147

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 10 de setembro de 2025.


Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUZAN KATIA
FERNANDES:0903
1718807

Assinado de forma digital por
SUZAN KATIA
FERNANDES:09031718807
Dados: 2025.09.11 16:43:26
-03'00'

Suzan Katia Fernandes – Sócio Proprietário
CONTRATADA

